



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 25 de abril de 2019.

OFÍCIO GP N° 222/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 66/19**, de autoria do nobre vereador **MARCELINO SANTOS GOMES**, referente a desabamentos ocorridos no teto do Litoral Plaza Shopping decorrentes de fortes chuvas, encaminho anexas cópias do MEMORANDO N° 064/2019/SEASP-4 e do MEMORANDO n° 300/2019/SEURB-11, bem como da documentação correspondente, encaminhadas pelas Secretarias de Assuntos de Segurança Pública (Seasp) e de Urbanismo (Seurb), respectivamente, ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com devidos esclarecimentos sobre todos os procedimentos relativos ao assunto em pauta.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

MEMORANDO N° 064/2019/SEASP-4

Referência: Requerimento nº 66/19 do Vereador Marcelino Santos Gomes, subscrito em 08 de março de 2019 e aprovado na 5ª Sessão da Câmara Municipal de Praia Grande – assunto: “*Solicitação de realização de vistoria da Defesa Civil no prédio Litoral Plaza Shopping, objetivando constatar as condições estruturais, elétricas e hidráulicas do empreendimento, atestando-se as condições de segurança do local*”.

Em 26 de março de 2019

À
GP-121
Senhor Chefe da Divisão Legislativa

Conhecendo do teor do trabalho legislativo apresentado pelo Vereador Marcelino Santos Gomes na 5ª Sessão da Câmara Municipal e devidamente aprovado por seus pares, por meio do qual, o edil requereu ao nosso Prefeito para que seja realizada vistoria da Defesa Civil do Município no Litoral Plaza Shopping, objetivando verificar as condições estruturais, elétricas e hidráulicas da edificação do empreendimento vindas a atestar as condições de segurança do local. Inicialmente, temos a esclarecer a Vossa Senhoria que o Diretor da Defesa Civil, Engenheiro Luciano Gomes Souza, foi instado a manifestar-se quanto ao pedido formulado, oportunidade em que informou que a Departamento tem por escopo principal o monitoramento das áreas mapeadas em nosso município com suscetibilidade e deslizamento de massa, alagamentos e inundações, conforme estudos realizados pelos órgãos competentes, dentre eles, o CPRM – Serviço Geológico do Brasil e IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Diretor da Defesa Civil também informou que o Departamento efetua trabalhos conjuntos com a Secretaria de Urbanismo, após a constatação da respectiva secretaria de locais com risco iminente de segurança às pessoas, para tanto, adota as medidas legais quanto a interdição total ou parcial dependendo das ações cabíveis a situação avaliada de forma criteriosa.

Considerando que foram realizadas vistorias no prédio do Litoral Plaza Shopping por Técnicos da Secretaria de Urbanismo, por ocasião dos sinistros registrados no local, bem como, por serem tais Técnicos as autoridades responsáveis pela vistoria e expedição dos alvarás de funcionamento do estabelecimento, proponho que seja enviado o presente trabalho legislativo ao Secretário de Urbanismo para manifestação, autoridade que terá maiores subsídios para esclarecer sobre a segurança estrutural do empreendimento.

É o que tínhamos a apresentar.

Atenciosamente.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário de Assuntos de Segurança Pública

(JAFP/tc)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE URBANISMO

MEMORANDO nº. 300/2019/SEURB-11

Em 22 de abril de 2019.

Ao

GP-1551

Senhor Diretor,

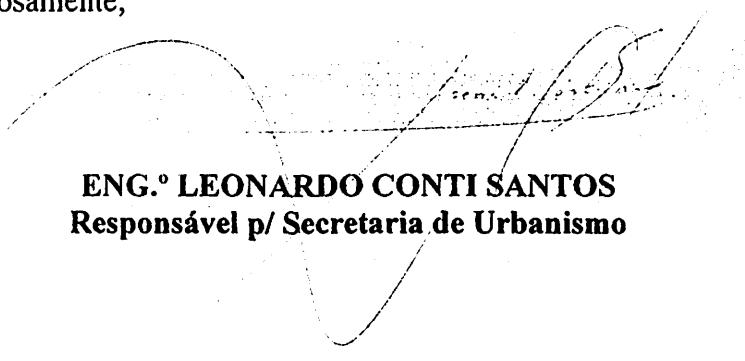
Assunto: Requerimento nº 66/2019 - Vereador Marcelino Santos Gomes.

Em atenção ao Requerimento nº 66/2019 do nobre vereador Marcelino Santos Gomes, vimos informar que o Litoral Plaza Shopping, tratando-se de empreendimento particular, por meio de profissional habilitado, apresentou o Laudo Técnico atestando as condições de segurança, habitabilidade e estabilidade da estrutura. Observamos ainda que a edificação possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nº. 259753, com validade até 08/08/2019, o qual atesta as condições de segurança da edificação.

Seguem anexas as cópias de todos os procedimentos realizados pela Secretaria de Urbanismo.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

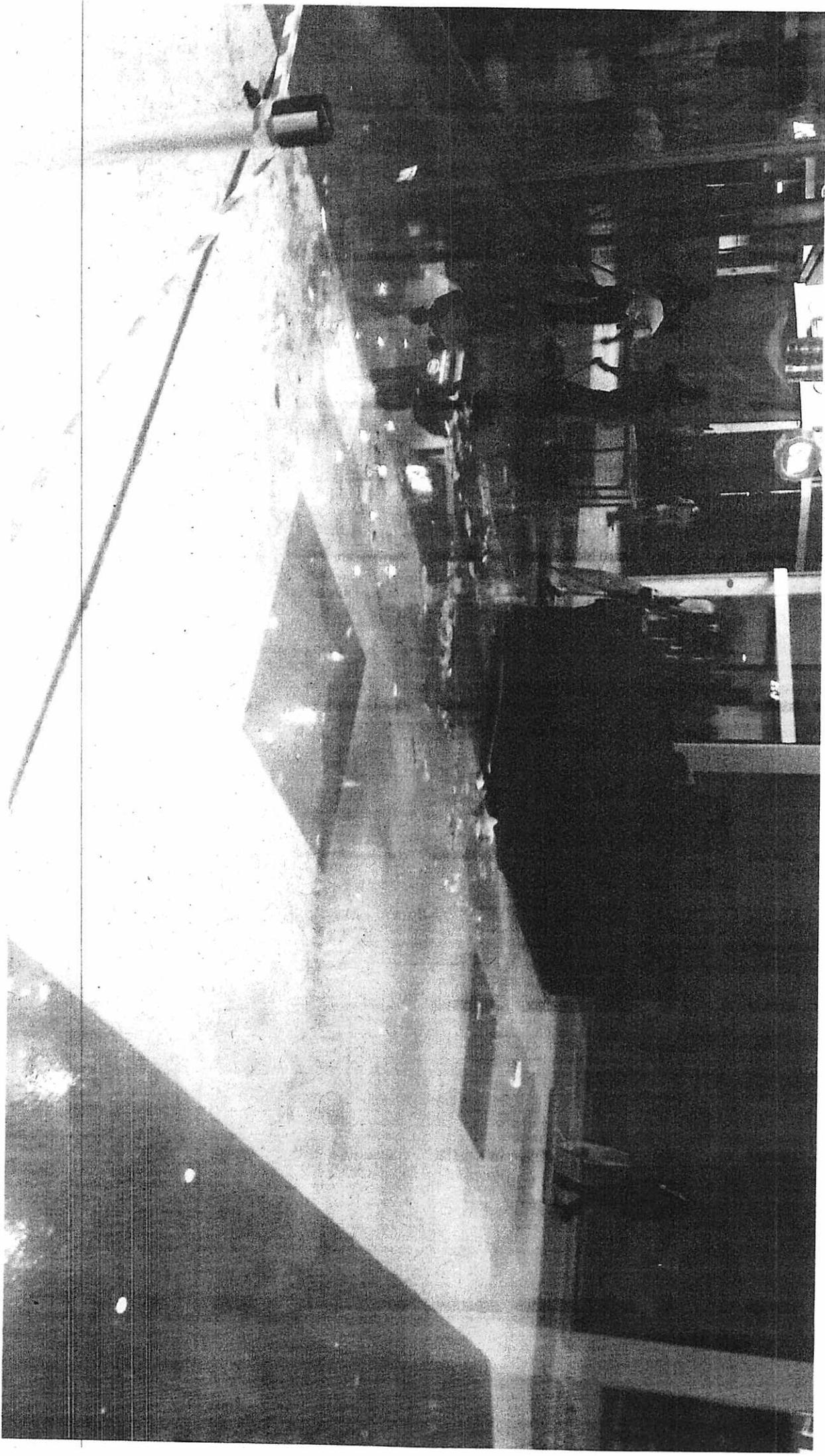
Atenciosamente,


ENG.º LEONARDO CONTI SANTOS
Responsável p/ Secretaria de Urbanismo

(LCS/wad)

FLS N° 121
PROC 11639-17
ASS *Beija*

ACERVO FOTOGRÁFICO - 10/02/2018



FLS N° 122
PRO 1639/17

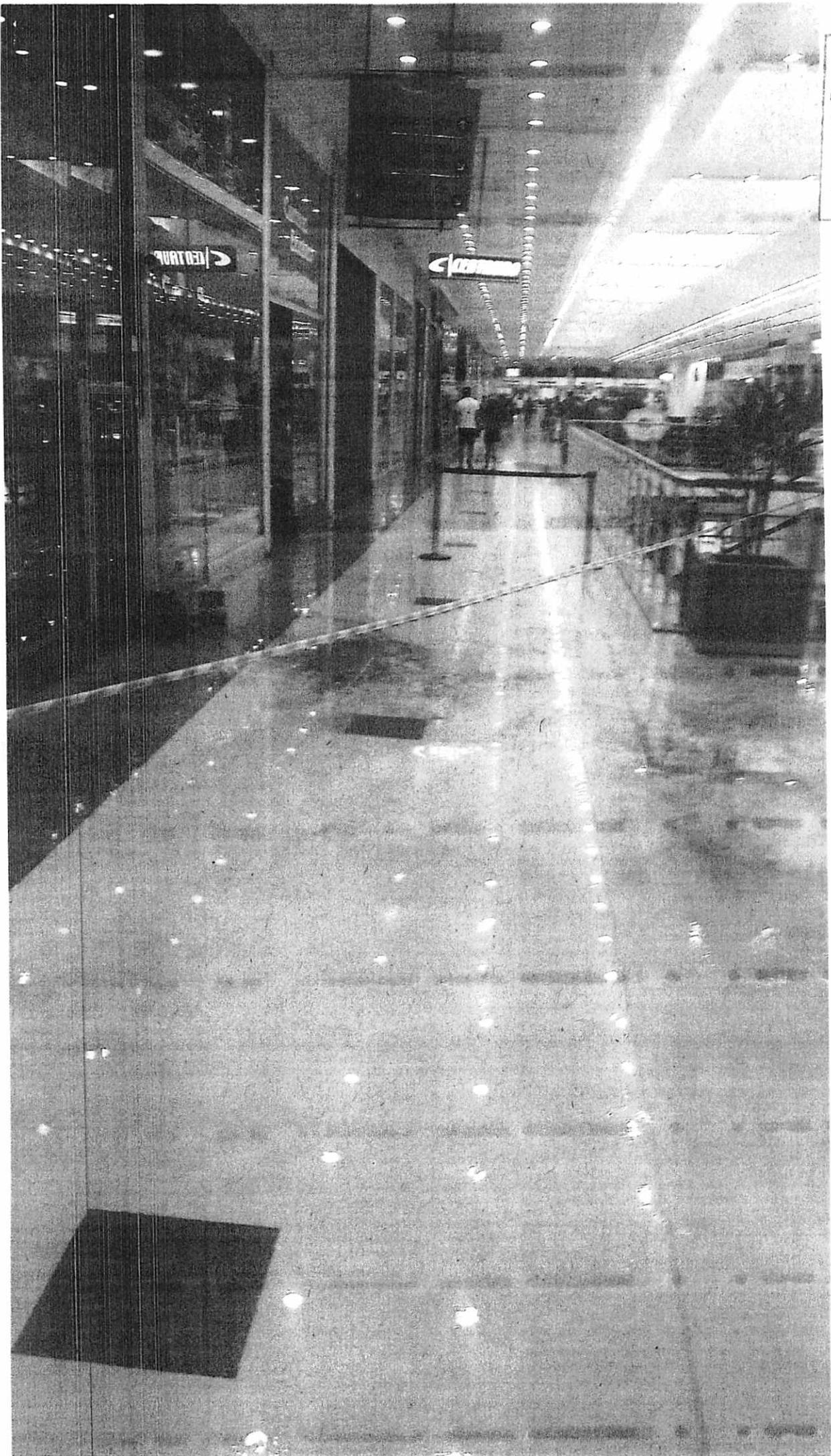
Ass. Ross



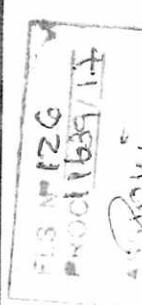
FLS. N° 123
PROD 1991
ASS 100



FLS. #124
Prod 163915
Ran 1



ASSISTANT
FEB 11 1921



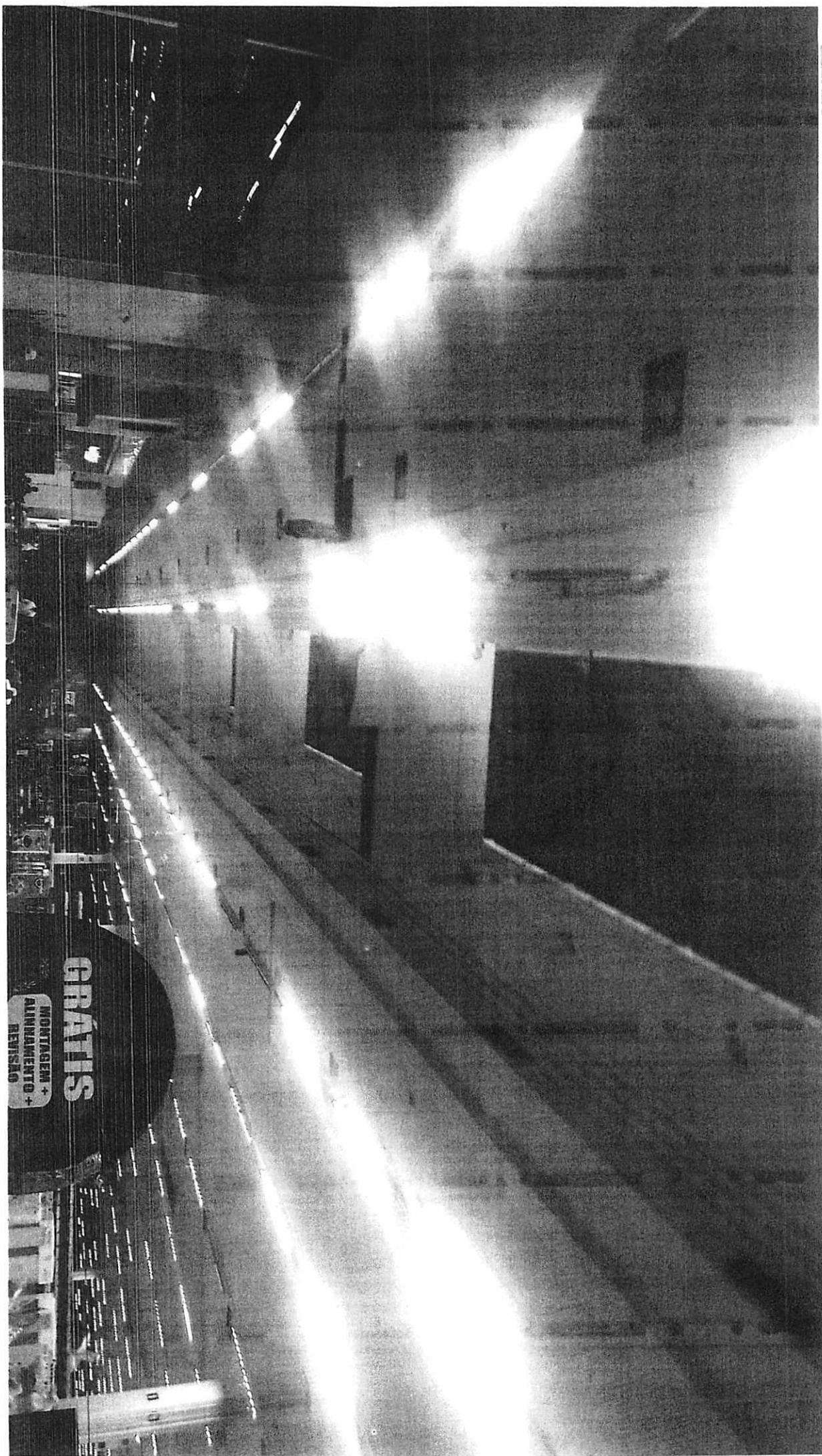


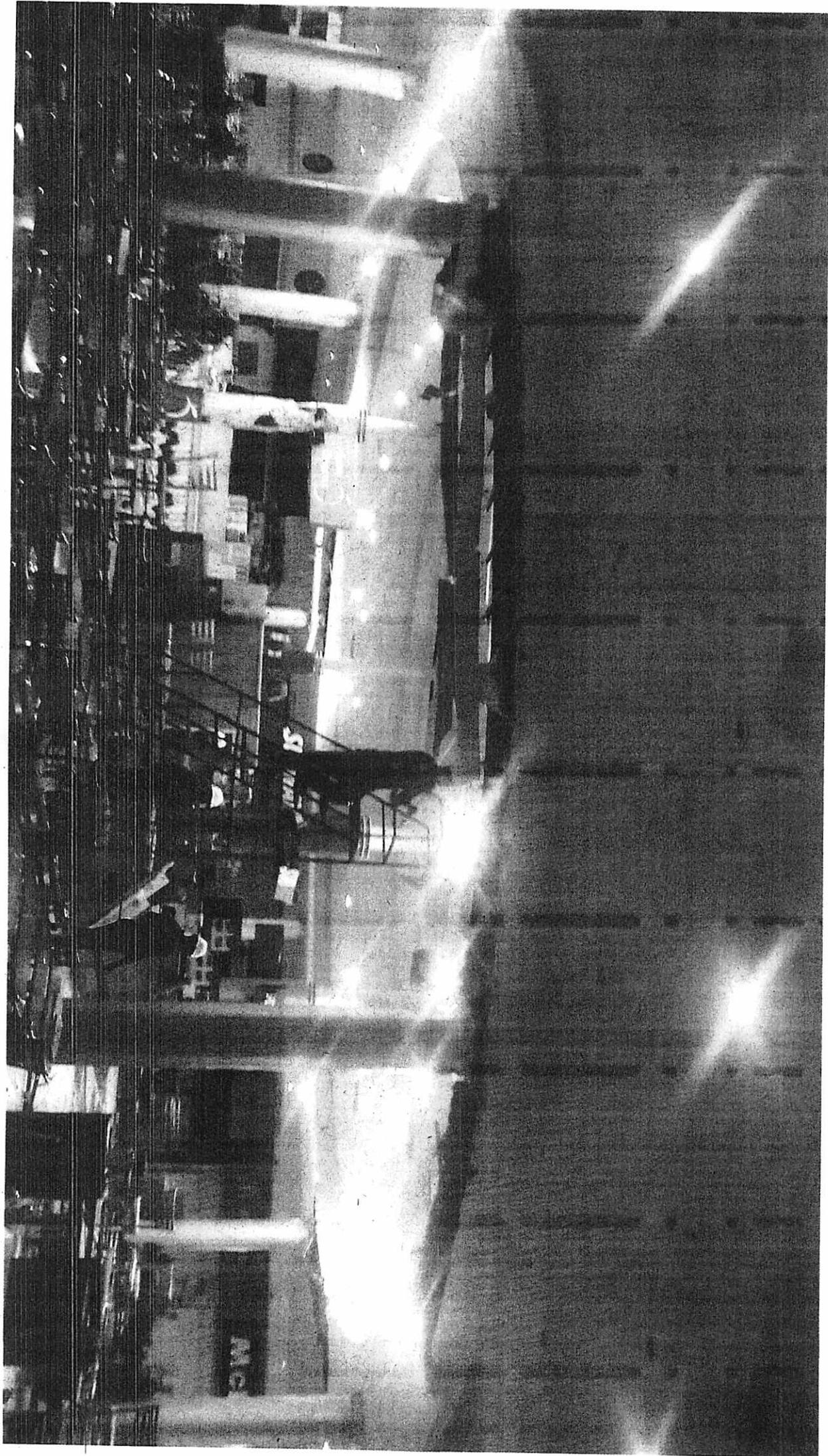
Foto 127
1963.11.14
Berlin



FLS. № 128
PROD. 163913
ASS. ROKIN

FLS. N° 129
PROC 1639/13
Ass. Bo. 5

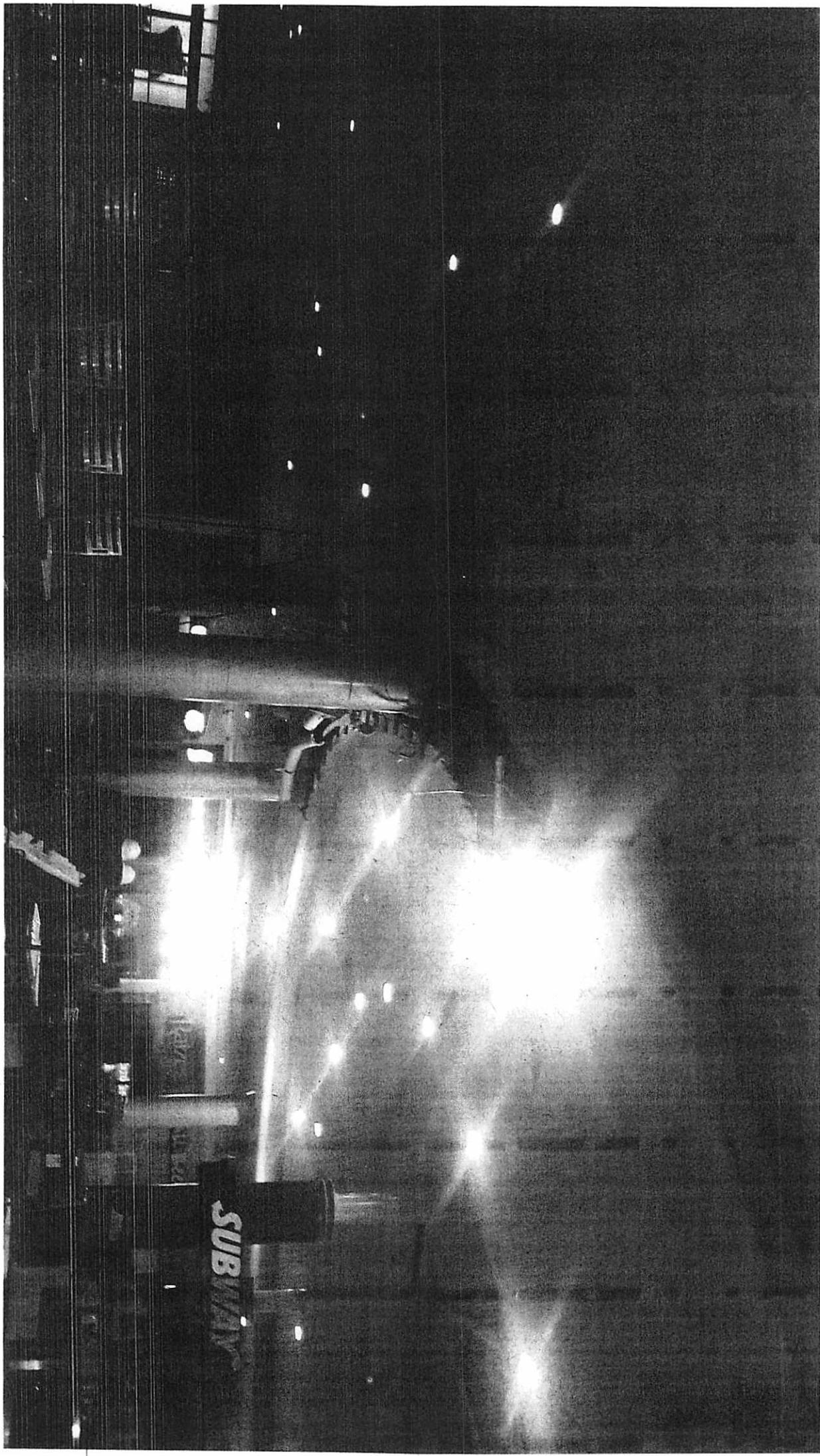
FLS. N° 130
PROC 1639/14
Assassin



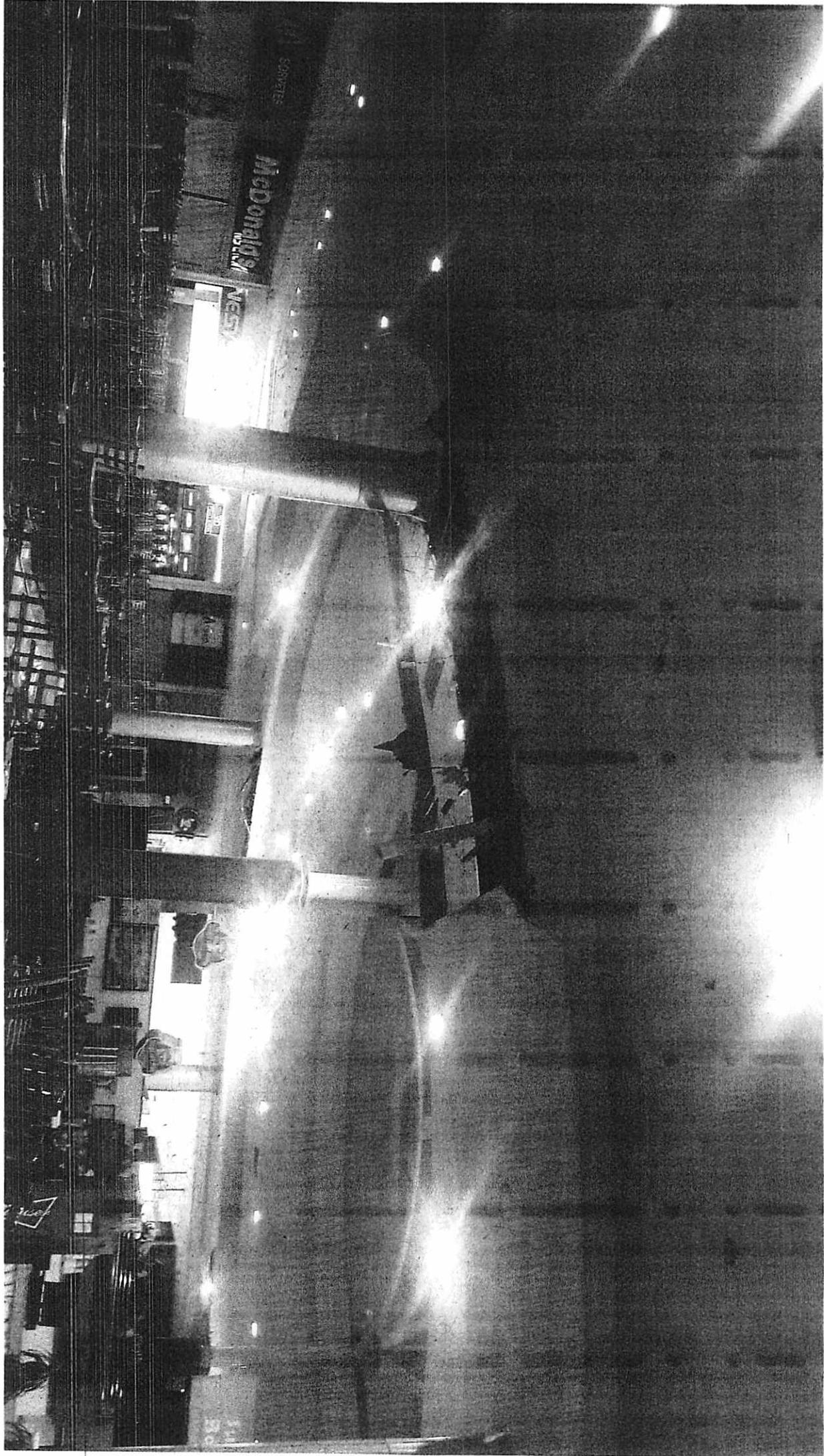
PLS 131
PROC 163914T
410-101



FIG # 182
PROOF 16351A
B&W



FLS n° 133
PROCT 1639 17
ASS. *Levi*



F.I.S. # 139
240011639717
ASS. Bain



FLS N° 135
PROD 1639/113
ASS. Basso

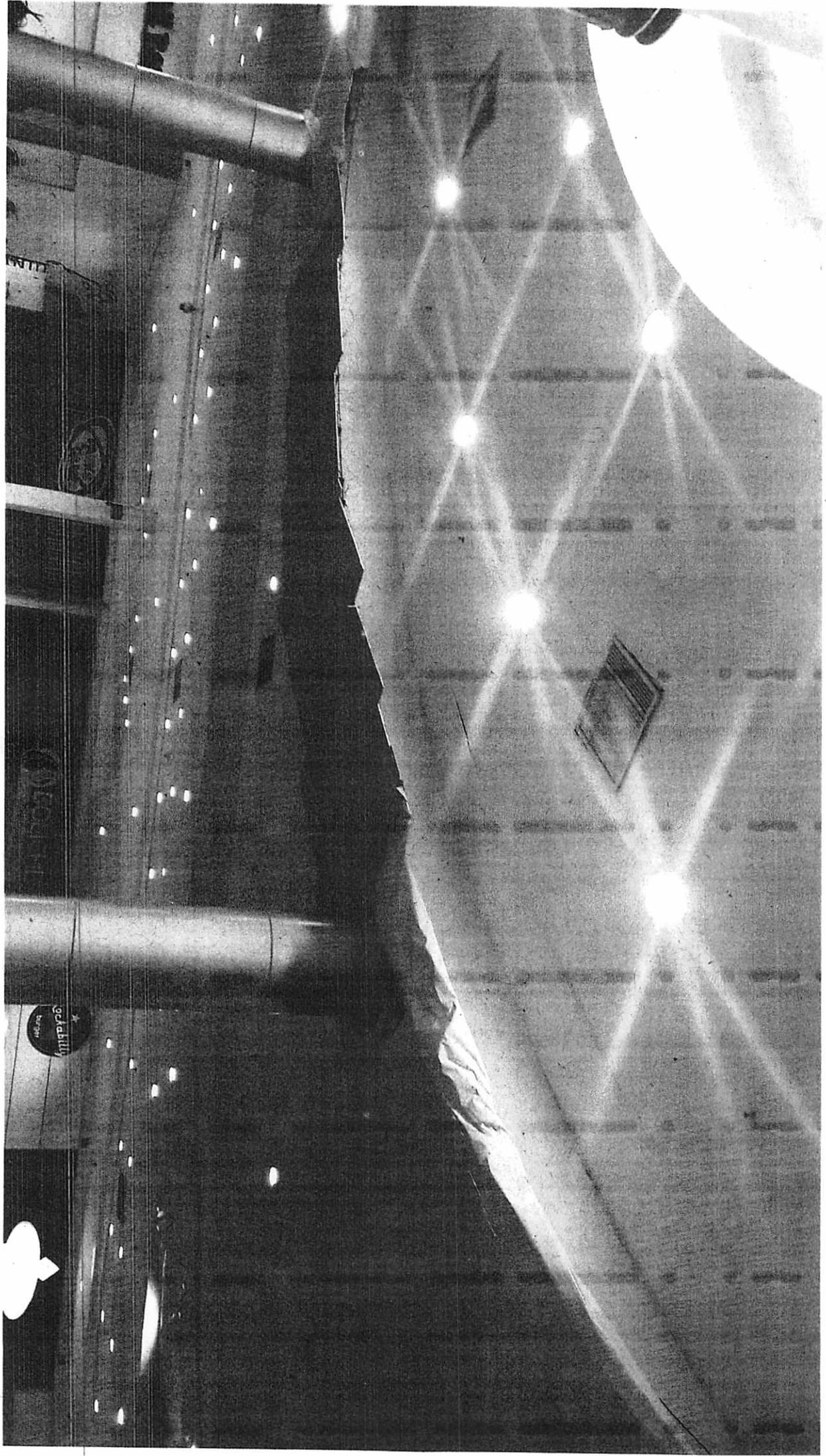
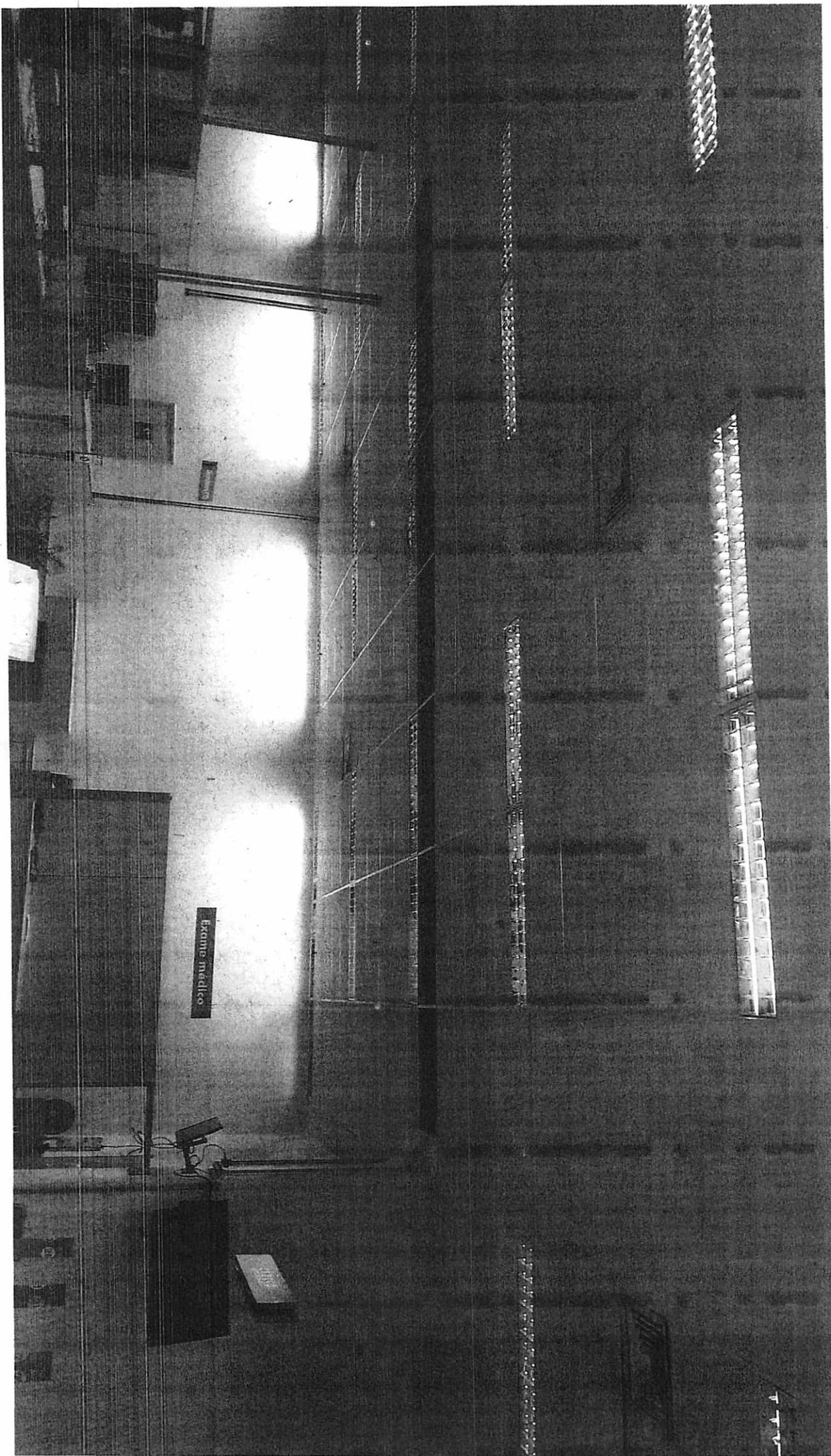
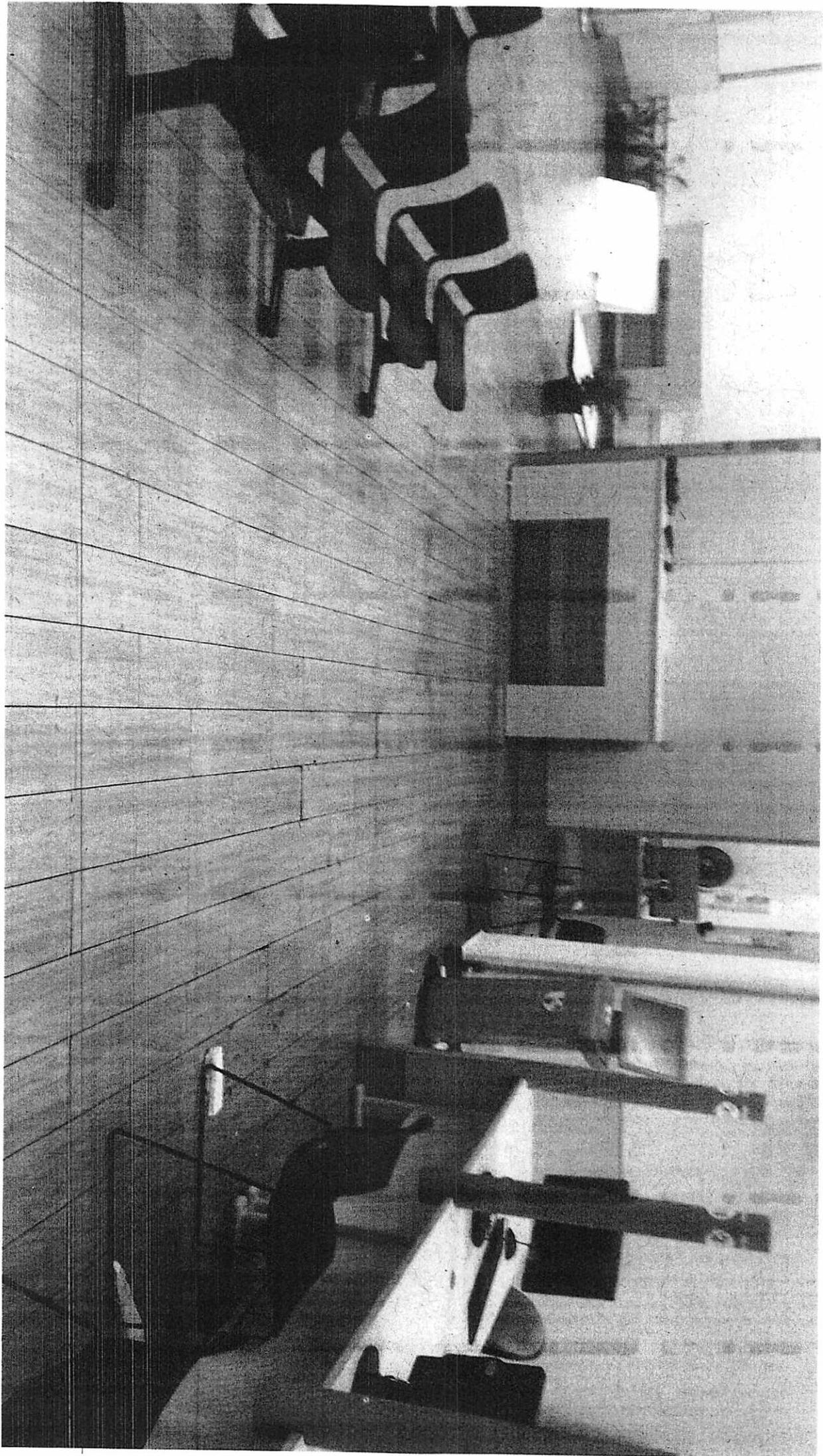


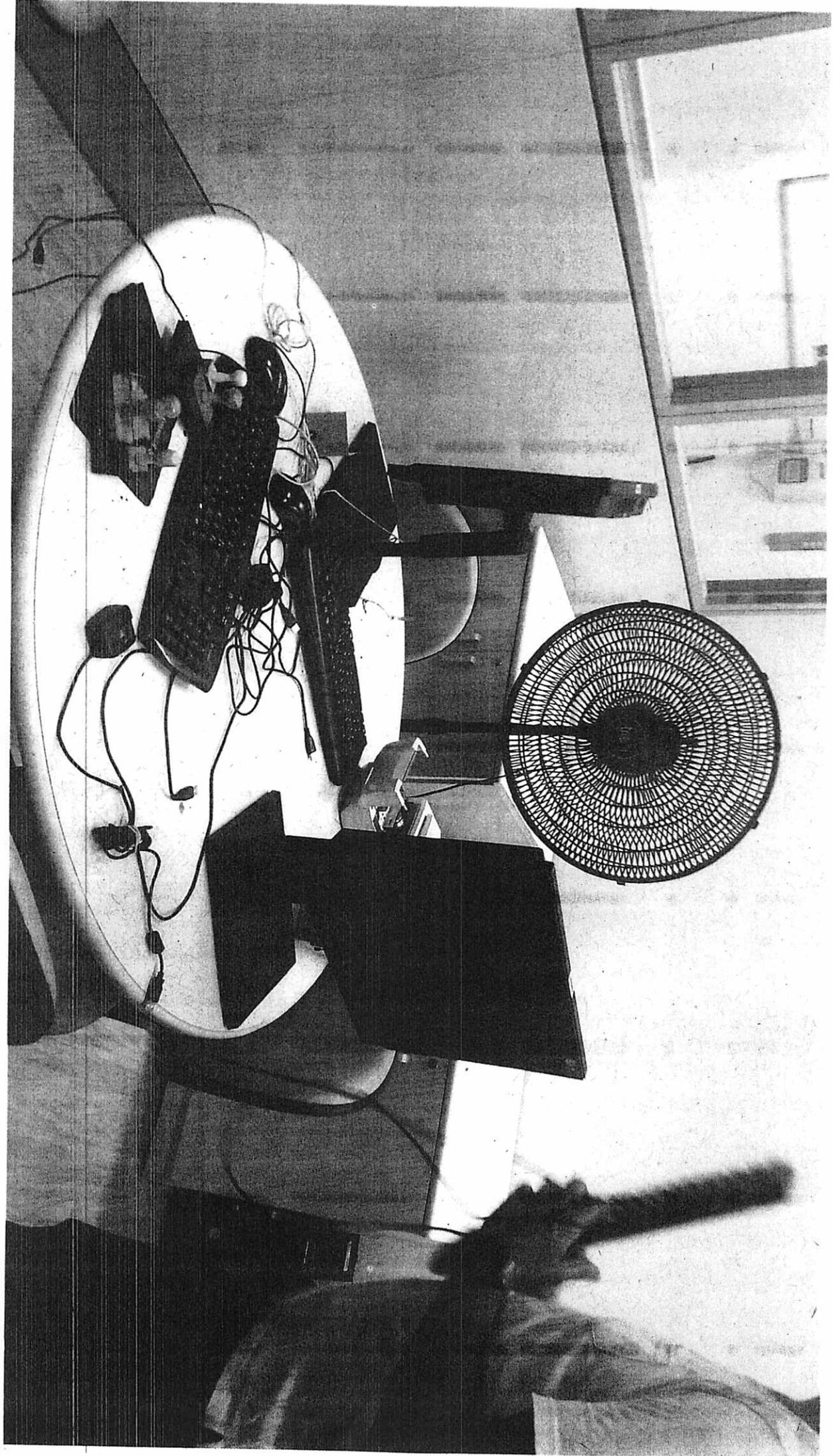
FIG 16
116314
A. B. C.



513-10137
1163572
1956 Peckin



F.I.S. # 138
PC 0011C39 T3
ASS 42



F.I.S. N° 139
PIRELL 11/639/14
436 Positivo

1969-11-15
SIS 140

INVESTIGACIÓN
LIMITE DRENAG

sículos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 37225

Pela presente fica notificado(a) Supermercado 67
Av. 1020, 39896-1000

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de _____ dias.

Locat: EXTEND SHAVING

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 13h00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2011

Recebi 1^a via desta notificação.

As a result of the above, the following recommendations are made:

Name LEDER LAGA

R.G.: 850352721

CPF: 3 213 433 50

Observações: _____

Observações: _____

Digitized by srujanika@gmail.com

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 37226

Pela presente fica notificado(a) Superintendente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE 05 dias.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de

05 dias, apresentar recomendações com a rapidura cabível para solucionar as deficiências observadas na obra de reforma da estrada que liga o distrito de Guarujá à rodovia SP-150.

Local: ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ref. Processo N.º

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

As 10 horas do dia 10 de Febrero de 2013

Recebi a 10 de Febrero de 2013 esta notificação.

Nome Leandro L. Alba

RG 27.025.972-3

CPF 273.433.588-73 Libano, 62 servidor

Observações

CONTRU

Fls. 142
PHOTO 11689173
Ass. Lai



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

三、研究方法

ISSN 0022-278X | SCIENTIFIC INVESTIGATION OF POLYMERIZATION

NOTIFICAÇÃO N.º

37228

Pela presente fixo notificação

Por ordem do Sr. Secretário de Mecanismo, para o preço de

Locate _____

Ref. Processo N.º

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 10 horas do dia 10 de dezembro de 1981

Recebi 1^a via desta notificação.

Ass. 10

A55. _____

Name: John F. D. Markland
R.G. 37 5231614

CPF: 143.477-587 Servidor

OBSERVAÇÕES

CONTINUE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

37229

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente fica notificado(a)

LITERAL PLAZA

SHOPPING (ADM)

01

dias.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de

apresentar opinião de engenheiro (a) e/ou técnico

dos Conselhos estatutários, com

a respectiva anotação ou

declaração de responsabilidade

de

Plano

Local: SHOPPING - LITERAL

Ref.: Processo N.º

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 17:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2013

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. Bento

Nome: BENTO DO AMARAL JOSÉ

R.G.: 34.157.316-4

CPF: 067.497.958-54 Servidor UAS/2022

Observações:

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º

37230

Pela presente fica notificado(a)

SHOPPING (ADM)

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de
apresentar a proposta
de alterações introduzidas
à conclusão final das reuniões
de discussão entre o governo e a
sociedade civil.

Local: RELATING LITERATURE

Ref.: Processo N.º _____

Ref.: Processo N.º _____
A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 19:03 horas do dia 10 de fevereiro de 2000

Recebi 1^a via desta notificação

Ass. Smith Grade 90%

Name: ESLEY BROWN

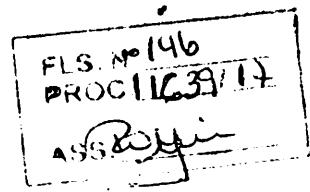
Name: John 3:16:43 Date: 10/10/08

R.G.: _____ Servidor _____

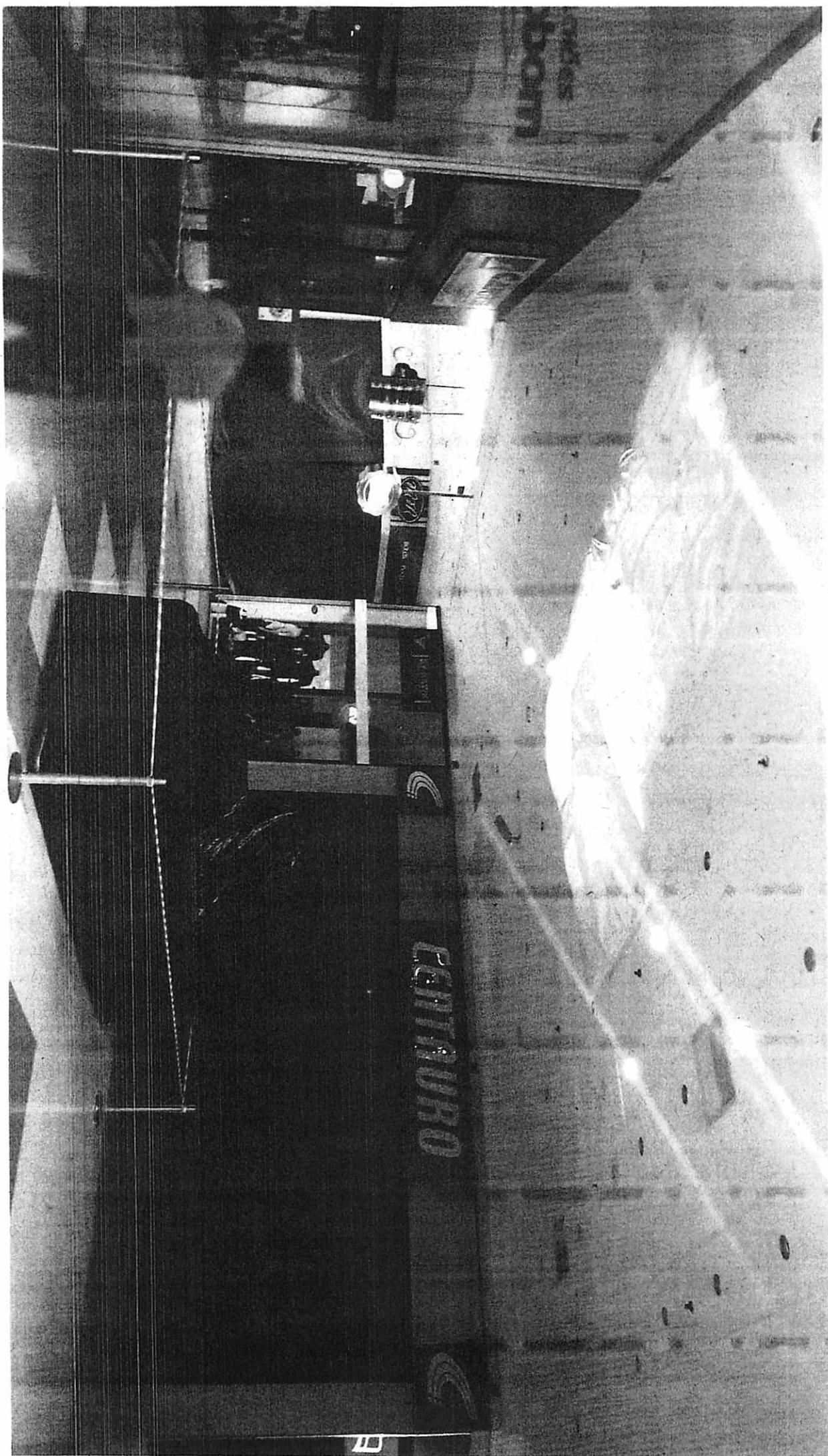
CPF: 200.971.720-9 / DNI:

Observações: _____

卷之三



ACERVO FOTOGRÁFICO - 11/02/2018



116894
7/14/81



FR 10140
163914
A. B. S.

FIG 149
PROJECT 1638 14
A. B. B. S.



F.I.S. N° 150
PROJ 1639/17
ASS. BOYD



FIG 151
PC 1639 E
2a

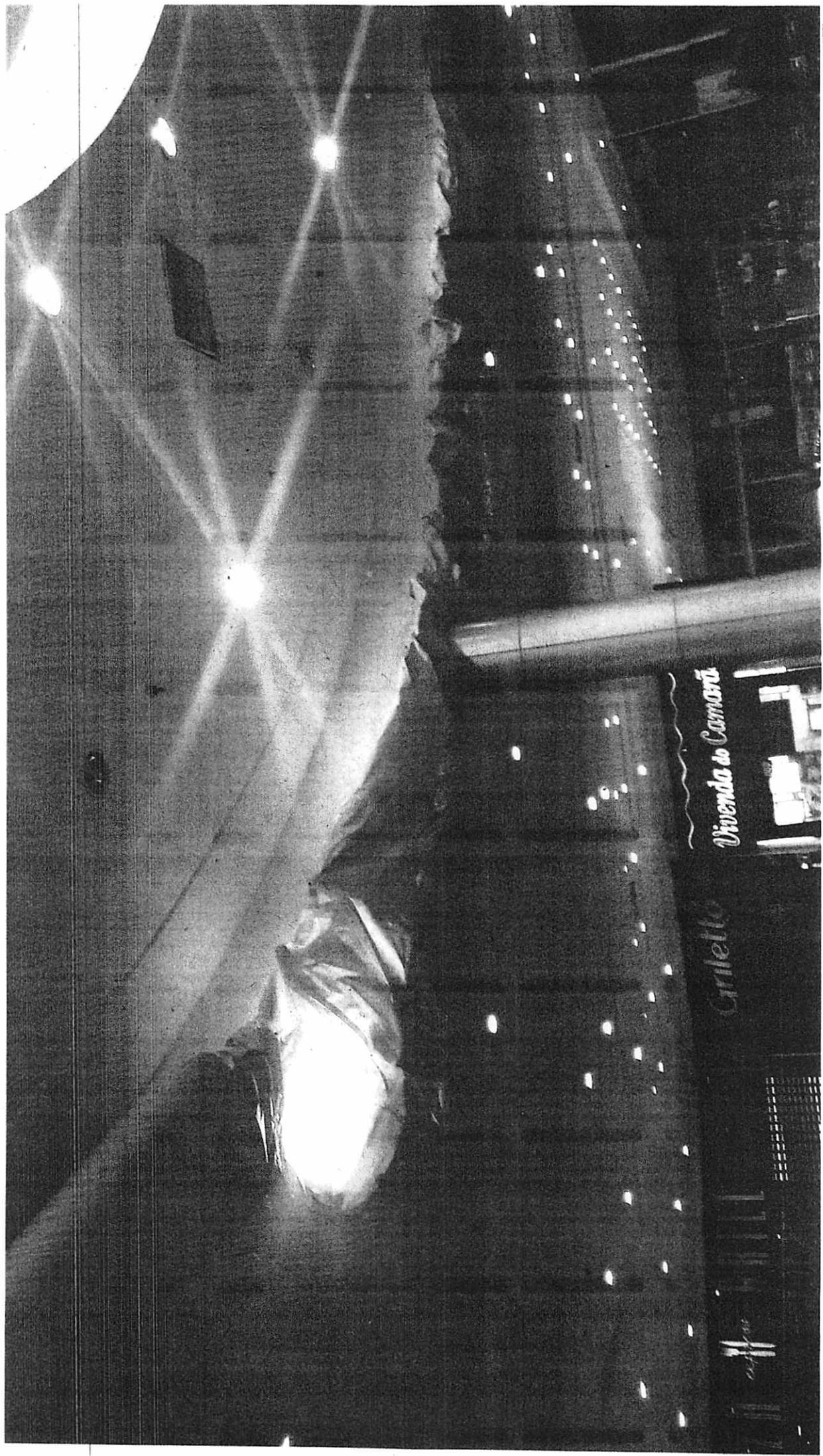


Fig. 152
1916
A. S. Angell

Vivendo in Camorri

Ornella

PARECER E LAUDO TÉCNICO**CLIENTE:** LITORAL PLAZA SHOPPING**LOCAL:** Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511
Município de Praia Grande - SP**ASSUNTOS:** - Laudo de Estabilidade
- Ocorrência de 10 de Fevereiro de 2018**1. INTRODUÇÃO**

No dia 10 de Fevereiro de 2018 houve o desplacamento de gesso para vedação e acabamento de teto, em alguns pontos do empreendimento supracitado, em sua maioria áreas comuns, conforme constatação em vistoria.

Esta ocorrência é resultante da sobrecarga do sistema de captação de águas pluviais da cobertura do empreendimento Litoral Plaza Shopping.

De forma óbvia e como amplamente divulgado pela Defesa Civil, com sede em vários municípios, órgãos de aferição meteorológica e pelos meios de comunicação, todos sediados na Baixada Santista, o maior fator para este e outros eventos foi o grande volume de chuva, ocorrido em curto espaço de tempo, o que resultou em dezenas de intercorrências, como enchentes em vias, e infiltração em edificações públicas e privadas.

Segundo informações oficiais, fornecidas pela Defesa Civil de Santos, a incidência de chuvas se deu na ordem de 72mm em 40", sendo que a média histórica de Fevereiro é de 300mm.

Ou seja, choveu em 40" (quarenta minutos), $\frac{1}{4}$ (um quarto) da média de 28 (vinte e oito) dias. Esta situação atípica, ocorreu de forma aproximada, mas não tão drástica, em 2003, portanto há 14 (quatorze) anos.

2. CONTEÚDO

Inicialmente, importante mencionar que por ser tratar do maior shopping horizontal da Baixada Santista, com extensa área de telhado, esta especificidade resultou em uma sobrecarga dos dutos de escoamento de águas pluviais.

[Assinatura]
Rogério Cunha
ADVOGADO
CAB 150191

Num segundo momento, ressalta-se que este centro de compras, possui mais de 20 anos de existência, sem nenhuma ocorrência que denote patologia e decorrente comprometimento estrutural dos edifícios que aportam tal atividade, sejam alterações drásticas em juntas de dilatação, deslocamento de concreto, comprometimento de armaduras, fissuras ou rachaduras das peças estruturais.

Ao contrário. Trata-se de edifícios executados pela empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida como uma das melhores do país neste segmento, realizados com estrutura de pré-moldados de concreto sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas e lajes.

Importante mencionar que estas estruturas são vistoriadas com regularidade, por profissionais da empresa e terceirizados, como este profissional em parceria com a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas.

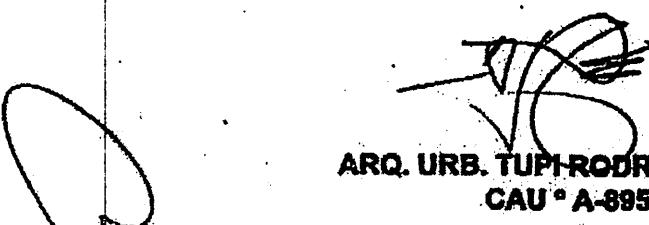
Especificamente, em se tratando do evento de 10 de Fevereiro de 2018, em vistoria no local, foram encontrados somente gesso, proveniente do deslocamento de placas sem qualquer vestígio de concreto ou aço.

3. CONCLUSÃO

Com estes elementos, além de ATESTAR a estabilidade do edifício, concluímos e aferimos que o evento de 10 de fevereiro de 2018, está relacionado com a capacidade de estanqueidade da edificação, não possuindo qualquer relação com suas estruturas.

Em especial, reitera-se que o único material encontrado nos locais dos eventos, gesso, somente embasa a conclusão das vistorias regulares realizadas anteriormente, quanto a estabilidade do edifício.

Santos, 10 de Fevereiro de 2018.



ARQ. URB. TUPI-RODRIGUES CUNHA
CAU ° A-89533-4

Rogério Cunha
ADVOGADO
OAB 15N91

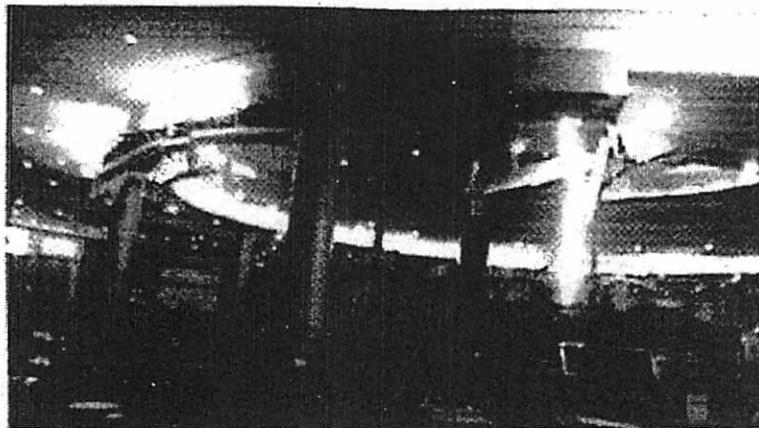


IMAGEM 1 - Deslocamento de sanca de gesso na praça de alimentação, decorrente de infiltração



IMAGEM 2 - Deslocamento de placa de gesso em área de circulação, decorrente de infiltração, mas sem sequer comprometer equipamentos de hidráulica embutidos

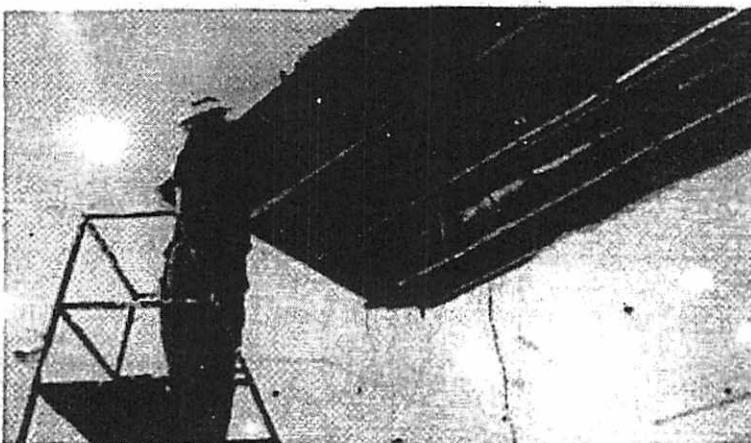


IMAGEM 3 - Obras de Refazimento de placa em gesso em área de circulação, citada na imagem acima, com o único objetivo de vedação e acabamento, sem qualquer função estrutural

Rogério Cunha
ADVOGADO
OAB 150191



FIS N° 158
PR 11133 17
Ass. Pex

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TUPI RODRIGUES CUNHA

Registro Nacional: A89533-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 53.773.404/0001-84

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 18/05/2018

Data de Início: 10/02/2018

Previsão de término: 12/02/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: XIXOVÁ

UF: SP CEP: 11726500 Cidade: PRAIA GRANDE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.997753192294514 Longitude: -46.411089607671244

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.4 - VISTORIA

Quantidade: 188,00

Unidade: m²

Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO

Quantidade: 188,00

Unidade: m²

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 188,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Laudo e Parecer Técnico

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLS Nº 152
PROC 1689/17
RRT SIMPLES
Nº 0000006646194
INICIAL
INDIVIDUAL



ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasterra 10 de FEVEREIRO de 2018
Local Dia Mês Ano

Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 53.773.404/0001-84

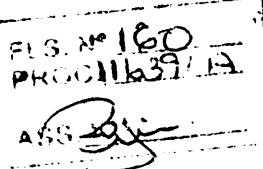
TUPI RODRIGUES CUNHA
CPF: 055.326.748-50

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sicau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>.
com a chave: WZzDDB Impresso em: 14/02/2018 às 12:55:47 por: , ip: 200.206.51.42



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 03032.386009 08280.082176 2 7437000009150

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

TUPI RODRIGUES CUNHA / 055.326.748-50 / RUA PRINCESA ISABEL, 202, 42, VILA BELMIRO, Santos, SP, CEP:11075-500

Código de Barras

Nosso Número

30323860008280082-6

Nº Documento

8280082

Data de Vencimento

16/02/2018

Valor do Documento

91,50

(=) Valor Cobrado

91,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / FORMOSA 367 CENTRO 23 ANDAR SÃO PAULO SP 01049000

6998-1 / 60487-9

Código de Barras

Autenticação Mecânica

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50

TUPI RODRIGUES CUNHA - CAU nº A89533-4

RRT Nº 6646194 - REFERENTE A 3 (TRES) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 03032.386009 08280.082176 2 7437000009150

Nome do Pagador

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/SP / 15.131.560/0001-52 / FORMOSA 367 CENTRO 23 ANDAR SÃO PAULO SP 01049000

Nome do Beneficiário

Código de Barras

11/02/2018

8280082

Nº Documento

Carteira

17

Espece DOC

Espece

R\$

Acélite

Quantidade

N

Data do Processamento

Valor

11/02/2018

Data de Vencimento

16/02/2018

Agência/Código do Beneficiário

6998-1 / 60487-9

Nosso-Número

30323860008280082-6

(=) Valor do Documento

91,50

(-) Desconto/Abatimento

0,00

(+) Juros/Multa

0,00

(=) Valor Cobrado

91,50

Nome do Beneficiário/Responsabilidade do Beneficiário

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50

TUPI RODRIGUES CUNHA - CAU nº A89533-4

RRT Nº 6646194 - REFERENTE A 3 (TRES) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

91,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

TUPI RODRIGUES CUNHA / 055.326.748-50 / RUA PRINCESA ISABEL, 202, 42, VILA BELMIRO, Santos, SP, CEP:11075-500

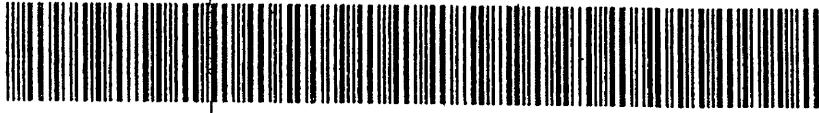
CAU A89533-4

Código de Barras

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



15/02/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:49:51
650206502. 0002

FLS. N° 161
PROC 1629/17

ASG. *Boxi*

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: TUPI RODRIGUES CUNHA

AGENCIA: 6502-1 CONTA: 46.247-0

BANCO DO BRASIL

00190000090303238600908280082176274370000009150

NR. DOCUMENTO 21.601

NOSSO NUMERO 30323860008280082

CONVENIO 03032386

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

AG/COD. BENEFICIARIO 6998/00060487

DATA DE VENCIMENTO 16/02/2018

DATA DO PAGAMENTO 16/02/2018

VALOR DO DOCUMENTO 91,50

VALOR COBRADO 91,50

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.

O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e serviços.

Ouvidoria

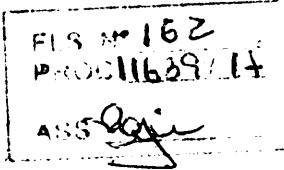
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e serviços de Ouvidoria.



**Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil**

Santos, 11 de fevereiro de 2018.

À

**Companhia Brasileira de Distribuição – LOJA 1327.
Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande.**

Luis Fernando Camargo Guimarães, engenheiro civil registrado no CREA 6ª região sob o n. 0682293388/D, após realizar as diligências e vistorias necessárias para a fundamentação do seu trabalho com o objetivo de constar as condições de segurança e estabilidade dos principais elementos estruturais do **SUPER MERCADO EXTRA (LITORAL PLAZA SHOPPING)**, Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande, vem mui respeitosamente apresentar os resultados a que chegou através do seguinte:

**LAUDO DE VISTORIA
PREDIAL**

Av. General Câmara, 5, cj. 601, Centro, Santos, tel. 13-3219-2412 CEP 11010-121.

**Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil**

1 – INTRODUÇÃO

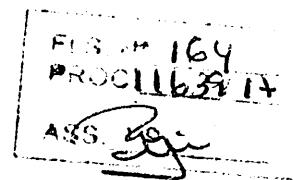
Em atendimento a Notificação 37226 da prefeitura Municipal de Praia Grande, será realizada vistoria técnica nas áreas internas e externas da edificação, com a finalidade de se constatar as condições de segurança e estabilidade dos principais elementos estruturais do **SUPER MERCADO EXTRA (LITORAL PLAZA SHOPPING)**, Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande.

Na vistoria será utilizado o Nível de Rigor 1, conforme as recomendações técnicas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia atendendo e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1. Definição de Inspeção/Vistoria Predial:

Inspeção Predial é o conceito em vistorias técnicas de edificações para a apuração sistemática de dados, que direcionam as manutenções preventivas e corretivas, necessárias no momento.

É o “Check up” da edificação, constatando seu exato estágio de conservação.



Luis Fernando Camargo Guimarães Engenheiro Civil

Através da Inspeção Predial são verificados os problemas de ordem: construtiva, operacional, funcional e depreciativa (decrepitude, deterioração, mutilação, obsoletismo), onde são indicadas as orientações técnicas.

De acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, 2005, Inspeção Predial é a:

“Vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano de manutenção.”

O nível de Inspeção Predial realizado na edificação segundo classificação da Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP é o Nível 1, tal que este é definido como:

“Nível de Inspeção Predial: classificação quanto à complexidade da vistoria e a elaboração de seu laudo final, quanto à necessidade do número de profissionais envolvidos e a profundidade nas constatações dos fatos.”

Luis Fernando Camargo Guimarães Engenheiro Civil

“NÍVEL 1: vistoria para a identificação das anomalias aparentes, elaboradas por profissional habilitado; contando com orientação técnica pertinente”

1.2. Objetivo e Objeto da Inspeção Predial:

O objetivo da Inspeção Predial realizada é a verificação das possíveis anomalias aparentes, sua classificação quanto ao grau de urgência, a determinação de orientações técnicas e a classificação do estado geral de conservação da edificação, consoante critério e metodologia a serem descritos.

O objeto da Inspeção Predial é abranger a área total da edificação.

2. CRITÉRIO E METODOLOGIA DA INSPEÇÃO PREDIAL

O Critério para a execução da Inspeção Predial é o da classificação das anomalias segundo o Grau de Urgência, segundo Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP.

FLS. N° 166
PROCL 639/17
ASS. *Boyle*

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

A Classificação do Grau de Urgência considera o risco oferecido pela anomalia constatada aos usuários da edificação, relacionado a fatores de conservação, depreciação, saúde, segurança, funcionalidade dos sistemas e elementos construtivos.

Além desses aspectos normativos, deve-se considerar também questões de perda de desempenho e risco de paralisações, sendo assim, as definições dos graus de urgência utilizados neste trabalho são pautadas na referida Norma do IBAPE/SP com algumas alterações, consoante a experiência desta signatária.

Serão, também, consideradas anomalias ou irregularidades, aspectos de falta de manutenção, documentação legal, etc., conforme está abordado no item 4 deste Parte.

O Grau de Urgência das anomalias está dividido em três classificações, sendo:

- **Grau de urgência crítico** é utilizado para problemas relacionados com riscos à saúde, segurança, estabilidade estrutural, perda excessiva de desempenho de sistemas, causando possíveis paralisações, aumentos de custos, além de comprometimento sensível da vida útil (perda), dentre outros.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

- Grau de urgência **regular** é utilizado para a classificação das anomalias referentes a riscos de perda de funcionalidade, sem prejuízo da operação direta de sistemas, perda pontual de desempenho (com possibilidade de recuperação sem grande elevação de custos), deterioração precoce, desvalorização, etc.
- Grau de urgência **mínimo** está relacionado a análises de riscos de perda estética ou atividades programáveis e planejadas, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos dos graus acima expostos.

Neste critério de classificação das anomalias, cabe ressaltar que a classificação é **pertinente ao momento da vistoria**, pois dependendo das condições existentes, anomalias hoje classificadas como regulares poderão se tornar críticas, se não reparadas a tempo.

Para as anomalias críticas, estima-se um prazo máximo de estudo e solução em até 1 ano.

Já as anomalias regulares poderão ser resolvidas em um prazo máximo de 2 a 3 anos, podendo ser executadas paralelamente.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

Para as anomalias mínimas, não existe prazo estabelecido, sendo prudente a sua correção em até 4 anos ou paralelamente as demais mencionadas.

Destaca-se que estas periodicidades são genéricas, uma vez que dependem dos recursos financeiros do condomínio, e problemas de extrema gravidade serão alertados nas PARTES III e IV. As periodicidades são contadas a partir da entrega do Laudo.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No presente trabalho, para a elaboração da vistoria deverá ser seguido a seguinte metodologia:

- Vistoria técnica anotando-se eventuais anomalias visuais aparentes dos principais elementos que compõe a edificação, especificamente para constatar eventuais riscos iminentes a segurança e a saúde de clientes e funcionários.
- Avaliação Técnica do atual estado de conservação da edificação e de seus principais elementos estruturais.
- Levantamento Fotográfico.

Luis Fernando Camargo Guimarães Engenheiro Civil

4 – DO LOGRADOURO PÚBLICO

O imóvel está situado na Av. Ayrton Senna da Silva, 1511,
Praia Grande, SHOPPING LITORAL PLAZA.

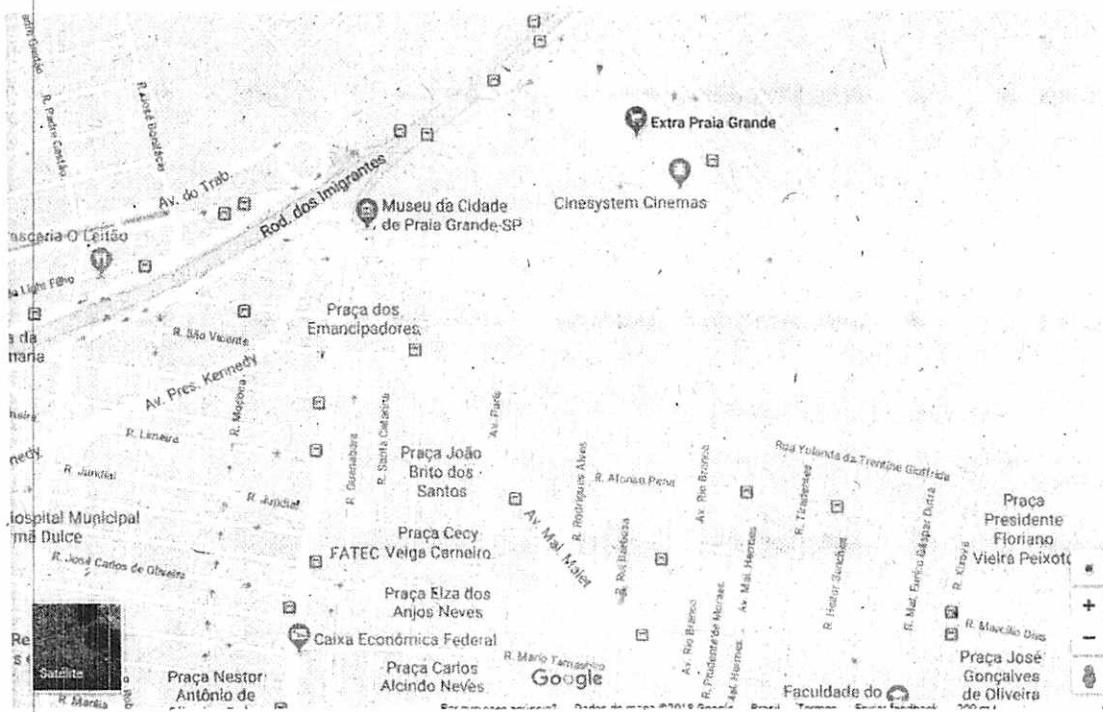


Imagen 1: Localização do imóvel vistoriado.

**Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil**

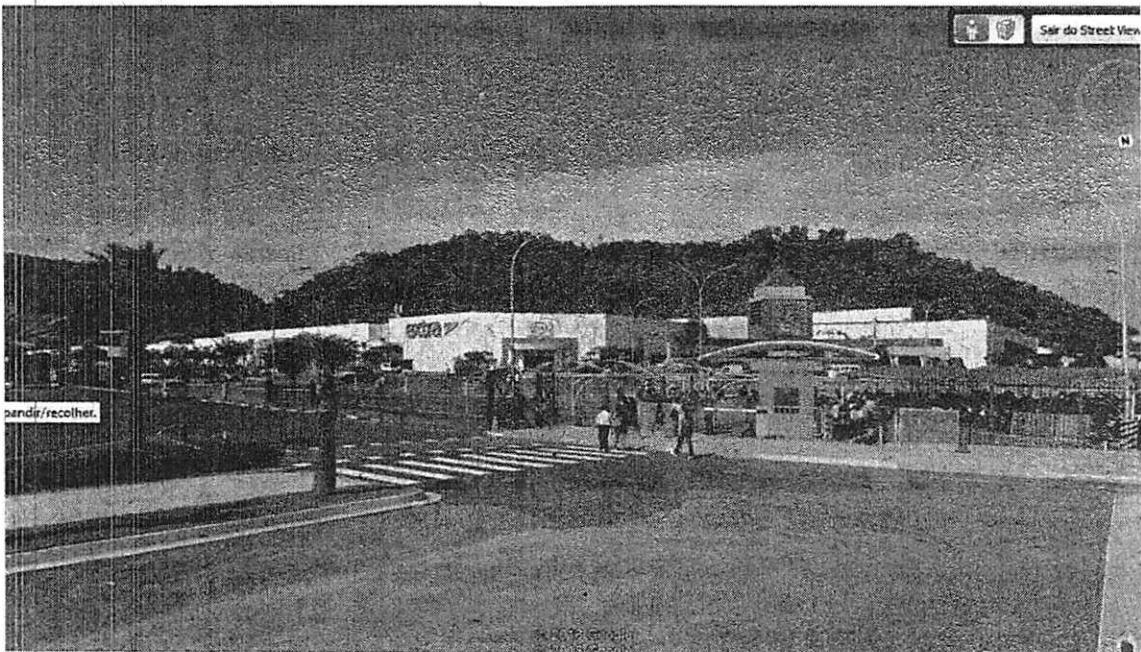
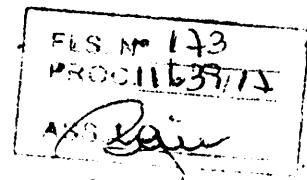


Imagen 2: Vista frontal do Super-mercado vistoriado e acesso principal.



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

5 – CARACTERÍSTICAS

Trata-se de edificação executada obedecendo à estrutura mista de concreto armado/pré-moldada, com cobertura tipo canaletão, possuindo loja principal no pavimento térreo, edificação anexa de serviço, estoque e equipamentos.

O Supee mercado faz parte do Shopping Plaza de Praia Grande.

Na lateral da edificação e sub-solo está localizado o estacionamento.

O pavimento térreo está localizada a loja comercial possuindo um único pavimento com pé direito alto com forro de drywall.

A idade aparente da edificação é aproximadamente de 20 anos.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

6 – VISTORIA

6.1 - ESTRUTURA

Verificamos que os elementos estruturais que compõe o edifício não apresentam sinais de patologias tais como trincas, fissuras, recalques diferenciais, infiltrações, etc.

Percorrendo não verificamos visualmente eventuais patologias que comprometam a estabilidade do imóvel vistoriado.



Foto 1: Vista geral da edificação, pilares, sem apresentar patologias tais como, recalque, desaprumo, trincas, afundamento, etc.

**Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil**



Foto 2: Detalhe geral do piso interno, paredes e pilares sem apresentar patologias tais como, recalque, desaprumo, trincas, afundamento, etc., forro parcialmente danificado.

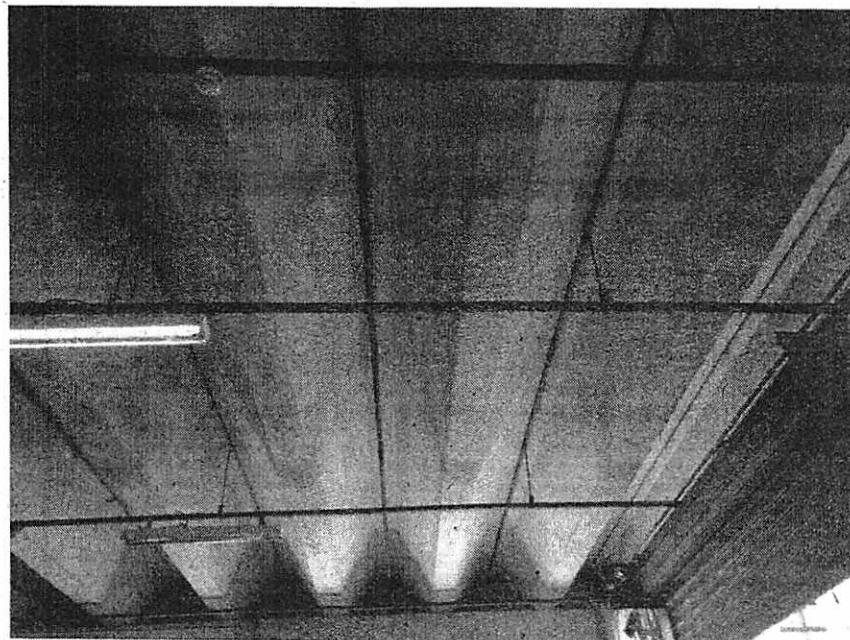


Foto 3: Vista do telhado tipo canaletão apoiadas na estrutura mista de concreto armado/pré fabricado.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

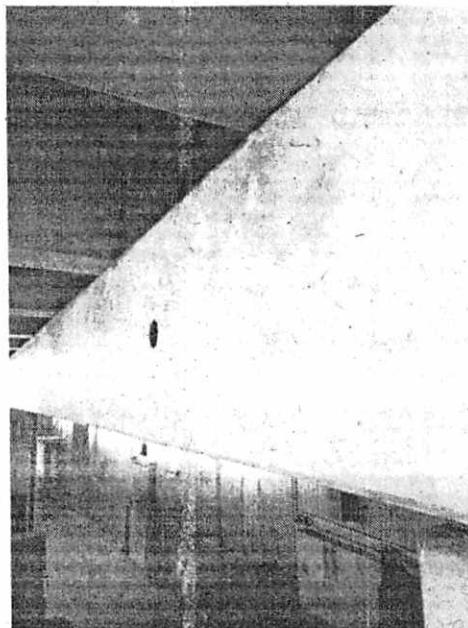


Foto 4: Vista pela área interna do super-mercado da área interna, sem apresentar patologias de ordem estrutural.

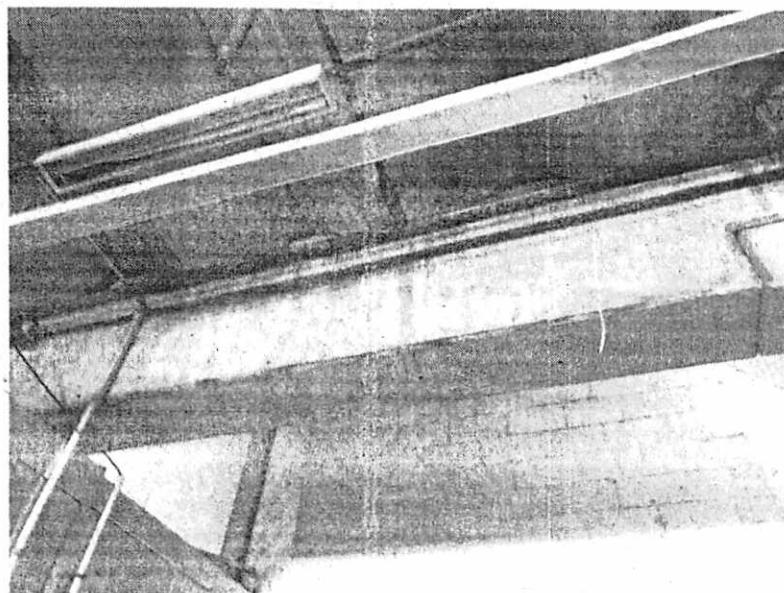


Foto 5: Vista da viga calha (perfil U), que tem como função o escoamento das águas de chuva.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

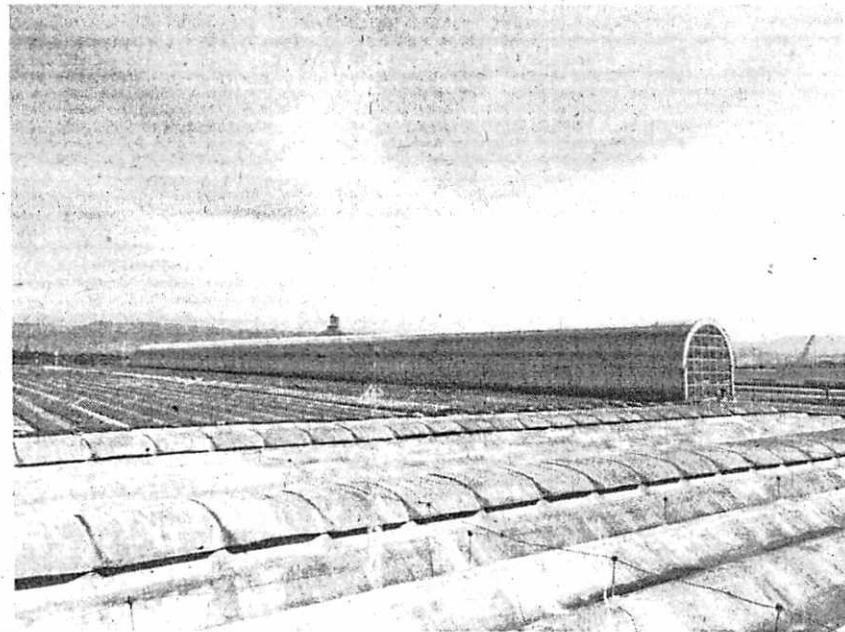


Foto 6: Vista geral do telhado do supermercado que faz parte do conjunto do shopping center.

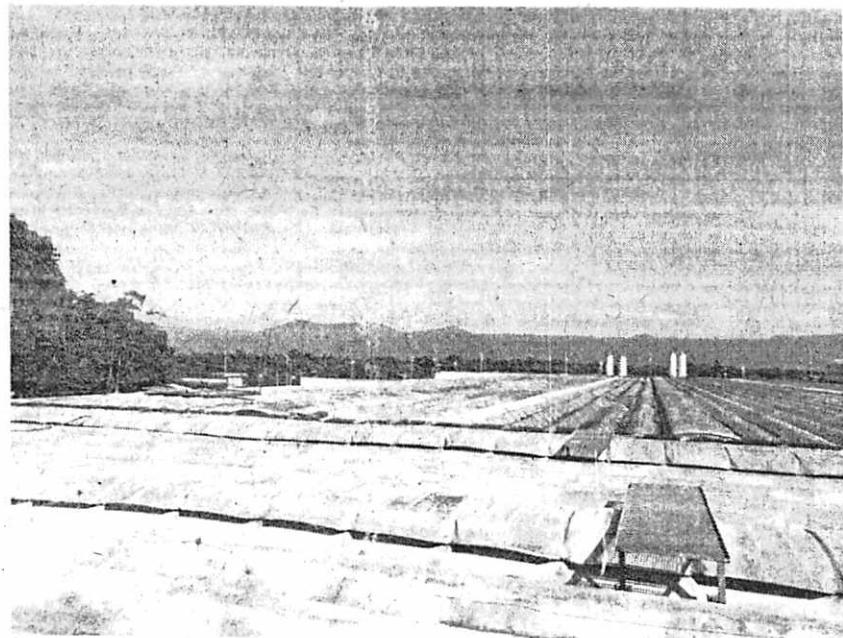


Foto 7: Vista Geral do telhado do supermercado vistoriado.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

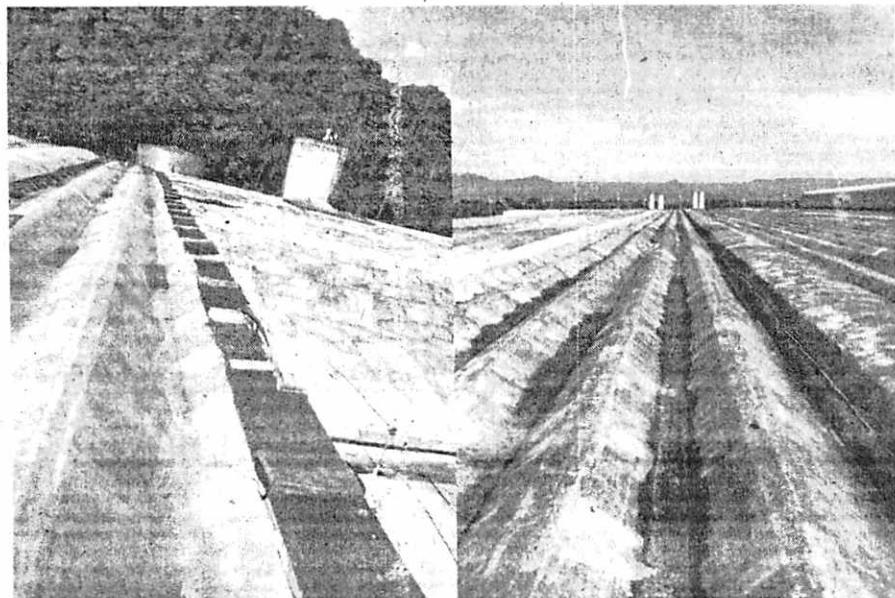


Foto 8: Vista geral do telhado do super mercado – telha tipo canaletão, com a vigas calhas para a coleta e condução das águas pluviais.

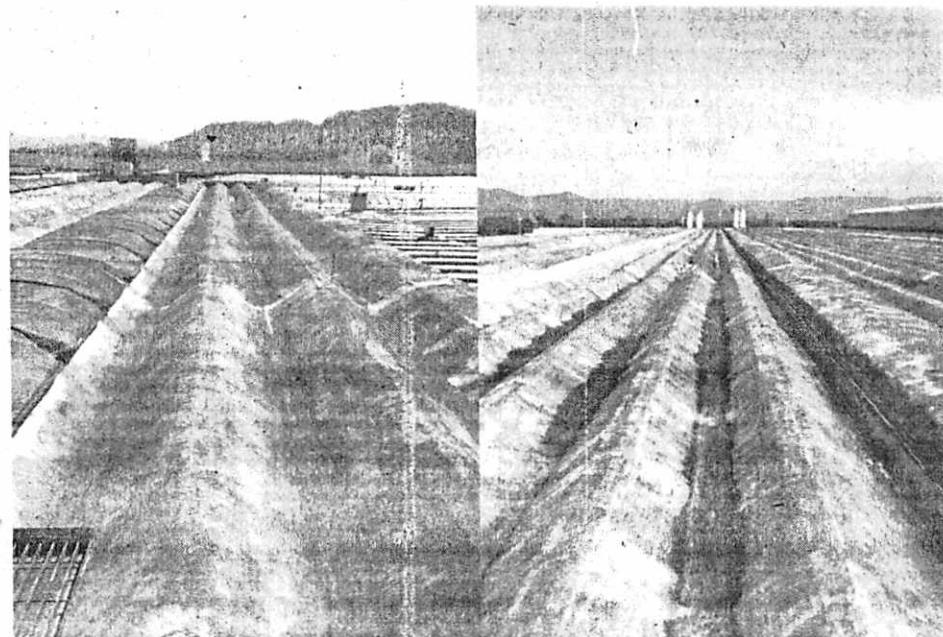


Foto 9: Vista geral do telhado do super mercado – telha tipo canaletão, com a vigas calhas para a coleta e condução das águas pluviais.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

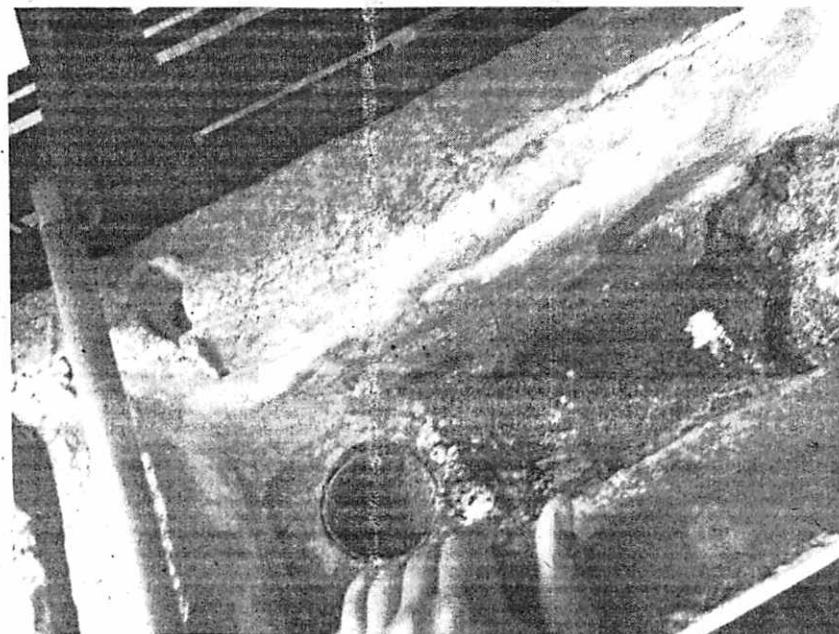


Foto 10: Vista do ralo, tubo de descida das águas pluviais na parte interna da viga calha.



Foto 11: Detalhe do ralo da vigas calha, tubo de descida das águas pluviais.

Luis Fernando Câmargo Guimarães
Engenheiro Civil

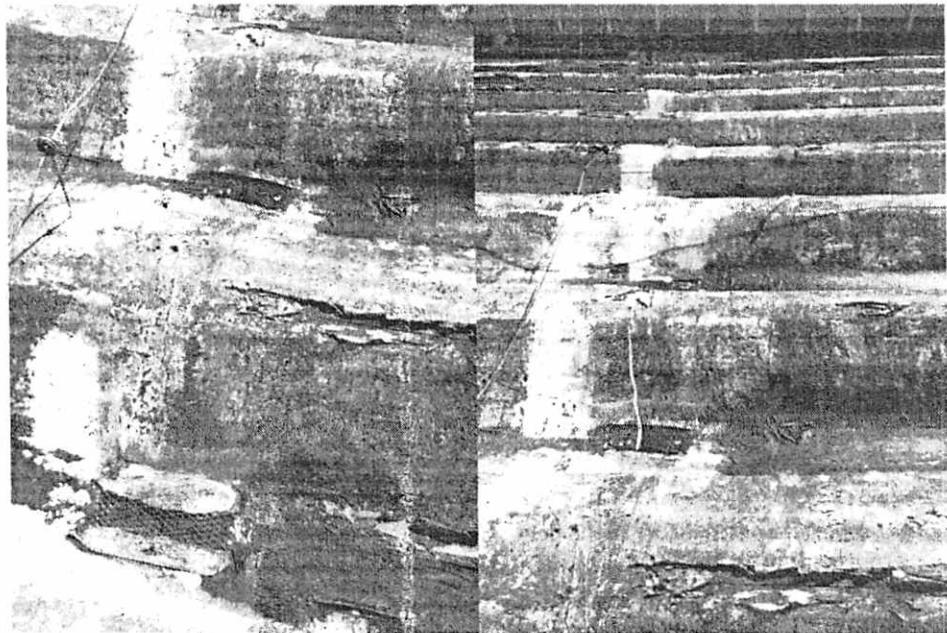


Foto 12: Detalhe do telhado que apresenta sinais de desgaste e a necessidade da execução de reparos em pontos localizados.

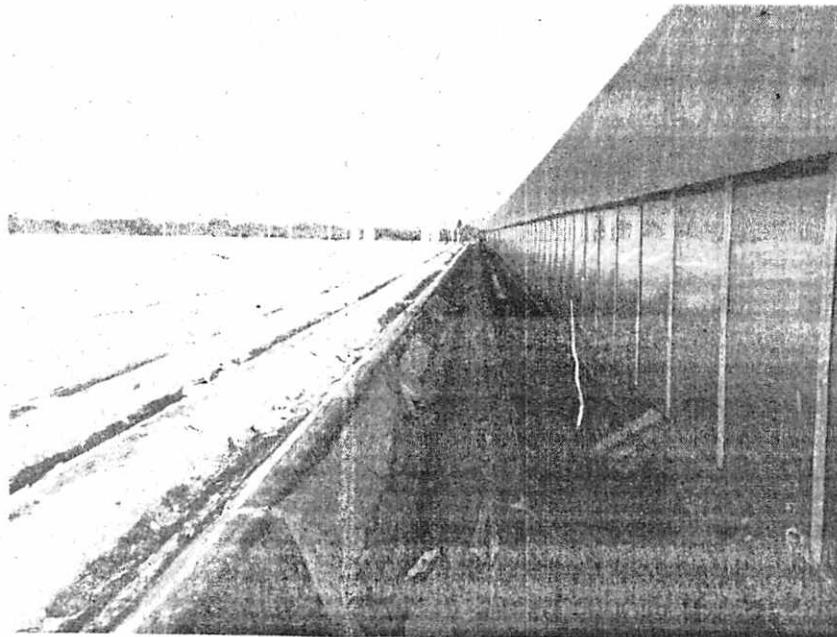


Foto 13: Vista geral do telhado apresentando desgaste em pontos localizados. Visualmente, não apresenta patologias de ordem estrutural que coloque em risco a segurança de seus usuários.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

7 – CONCLUSÃO

Considerando o critério e metodologia empregada para a análise de todos os dados expostos no presente trabalho, do Super Mercado EXTRA situado a Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande, temos a expor que as condições dos componentes estruturais não apresentam patologias de ordem estrutural e encontram-se em bom estado de conservação, apresentando pequenas patologias de ordem de manutenção passíveis de correção.

O imóvel vistoriado atende as exigências de segurança conforme as recomendações das Normas Técnicas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, e da ABNT - Vistoria Predial – estrutura de concreto armado e seus componentes.

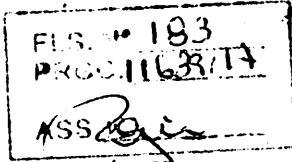
De forma geral, verificamos que o componente estrutural encontra-se em boas condições de manutenção, e não coloca em risco a segurança e a integridade física dos funcionários, clientes e fornecedores.

182
201639117
Ass. deputado

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

O grau de urgência do sistema de captação e condução das águas pluviais é crítico, devendo ser promovidos imediatamente a limpeza de todas as canaletas/calhas, ralos e tubos de descida - **IMEDIATO.**

Revisão do sistema de fixação do **forro e acessórios** da área de atendimento ao público, serviço, etc - **IMEDIATO.**



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

7 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta o presente laudo em 21 folhas digitalizadas de um lado só.

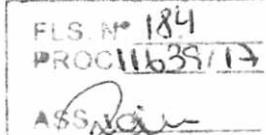
O signatário coloca-se ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Santos, 11 de fevereiro de 2017.



Eng. Civil Luis Fernando Camargo Guimarães

CREA 0682293388/D
PERITO JUDICIAL
PÓS-GRADUADO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180168580

1. Responsável Técnico

MARCIO MENDES DE MELO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: PLANINTER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO - EIRELI

RNP: 2605352374

Registro: 0801208612-SP

Registro: 1090355-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Complemento:

Cidade: Praia Grande

Contrato:

Valor: R\$ 6.000,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 12/02/2018

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 47.508.411/1018-58

Nº: 1511

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

UF: SP CEP: 11726-000

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Cidade: Praia Grande

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

Data de Início: 12/02/2018

UF: SP

CEP: 11726-000

Previsão de Término: 14/02/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Supervisão	Quantidade	Unidade
1 Laudo Estrutura	2000,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo estrutural para a Empresa Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ 47.508.411/1018-58, assinado na data de 12/02/2018, compreendendo a vistoria visual realizada na edificação para apuração das condições estruturais da edificação/imóvel indicando as providências necessárias para realização dos reparos civis para prevenção de riscos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECBTO DE PAGAMENTO

7. Entidade de Classe

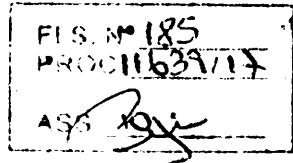
48 - SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

MARCIO MENDES DE MELO - CPF: 032.505.058-97



Valor ART R\$ 82,94 Registrada em: Valor Pago R\$
Impresso em: 12/02/2018 12:01:38

Nosso Número: 28697230180168580 Versão do sistema

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

FLS Nº 186
PROC 1639/14
ASS. *[Signature]*

boleto/títulos

R\$ 82,94

situação da transação

pago em 12/02/2018

código de barras

00190.00009 02802.723011 80168.580175 9
74420000008294

instituição emissora

BANCO DO BRASIL SA

agência conta corrente
3746 12563-6

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

valor do documento

R\$ 82,94

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

21/02/2018

controle

44780

autenticação

E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE8
6C6261

pagamento efetuado em 12/02/2018 às
12:15:51 via Aplicativo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

FLS. N° 187
PROC 1163917

ASS. *[Signature]*

Sr. Secretário

1. Certifico que no dia 10/02/2018 através de mensagem recebida via WhatsApp, chegou ao nosso conhecimento sobre um desabamento de parte do forro do Litoral Plaza Shopping, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511 - Sítio do Campo. Diante do constatado providenciamos as notificações nº. 37.225, 37.226, 37.228, 37.229 e 37.230;
2. Retornando ao empreendimento no dia 11/02/2018 às 08h30 observamos que as placas dos forros foram removidas, porém novas placas não foram colocadas;
3. No mesmo dia 11/02/2018 às 11h30 o Litoral Plaza Shopping apresentou via WhatsApp o Laudo de Estabilidade da Edificação, devidamente assinado por profissional habilitado; acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica. Após a avaliação desse Subsecretário autorizei a utilização da Praça de Alimentação, a qual estava interditada através da notificação nº. 37.230;
4. No dia 12/02/2018 às 15h00 o Supermercado Extra apresentou via WhatsApp o Laudo de Vistoria da Edificação, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, lembrando que, o Supermercado em questão não precisou ser interditado.

Em, 15 de fevereiro de 2018

[Large oval signature area]
Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano

[Signature]
Walmir de Andrade Oliveira
Agente de Fiscalização



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39808

Pela presente fica notificado(a) BANDEIRRA EM PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediatos dias.

Final de mobília infernada para o Funcionamento à loja "DROGAS SUPER" e a apresentação do LAUDO TÉCNICO, acompanhado da respectiva fotocópia ou registro de possibilidade técnica que garanta a eventualidade de substituição.

Local: _____ FLS. N.º 2455
Ref.: Processo N.º 20182102
SEURB D

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

15:35 horas do dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: WALMIR LUIZ DE SOUZA BARBOSA

R.G.: 25.167.541-551.86 Walmir A. Oliveira

CPF: 854.093.508-71 Servidor DE OBRAS

REG. 6202

Observações: "GERENTE DE MANUTENÇÃO"

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39809

Pela presente fica notificado(a) ESTERRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de indefinido dias.

Objeto de manter urbanidade
para o funcionamento a loja
"STILUS COIFFEUR", sita a
oprações do Bando Têmico,
acima Rodo da respectiva Ante-
cep sua Registro de responsabilidade
Permita que garanta a estabilidade do
estabelecimento.

Local: _____ PLS. N.º 2456
Ref.: Processo N.º 2022-02
SEURB R

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

A 15:42 horas do dia 11 de Setembro de 2018.

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: EDILSON LUIS DE SOUZA BARBOSA

R.G.: 25.167.541.550-30

CPF: 254.093.508-71 Servidor
ADM A. Oliveira

Observações: GERENTE DE
MANUTENÇÃO

FISCAL DE OBRAS
REG. 6202

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39810

Pela presente fica notificado(a) BRASTERRA EM PARENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediatas dias.

Ofício da secretaria Lendo Reuniões
das condições de segurança,
face à desmonte parcial da
rama e estrutura (FERRAGEM), na
entidade do imóvel EXTRAS, próximo
ao ocaso 1.

o Lendo deve ser acompanhado da
anotação ou Régis de responsabilidade

Local: Lemos

PLS. N.º 2457

Ref.: Processo N.º

PROC. 20184 024

SEURB PD

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais
dispositivos da Lei.

08:47 horas de dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: ADILSON LUIS DE SOUZA BARBOSA

R.G.: 25.167.541.559-SP

CPF: 254.093.508-71

Servidor

W. A. Oliveira

FISCAL DE OBRAS

Observações: GERENTE DE PROJETOS

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39811

Pela presente fica notificado(a) BRASSEARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de 15 dias.

15 dias de maneira interditada
com o intuito de garantir o acesso do
usuário ao "proximis os
acesso 1. Se a finalização
dos trabalhos e liberação do
órgão municipal.

PLS. N.º	2458
PROC	20182102
SEURB	30

Local: _____

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

A 15:55 horas do dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: RIDIL CUNHA DE SOUZA BARBOSA

R.G.: 25.167.541-55A-SP 69

CPF: 254.093.508-71 7 Servidor

Observações: GERENTE DE

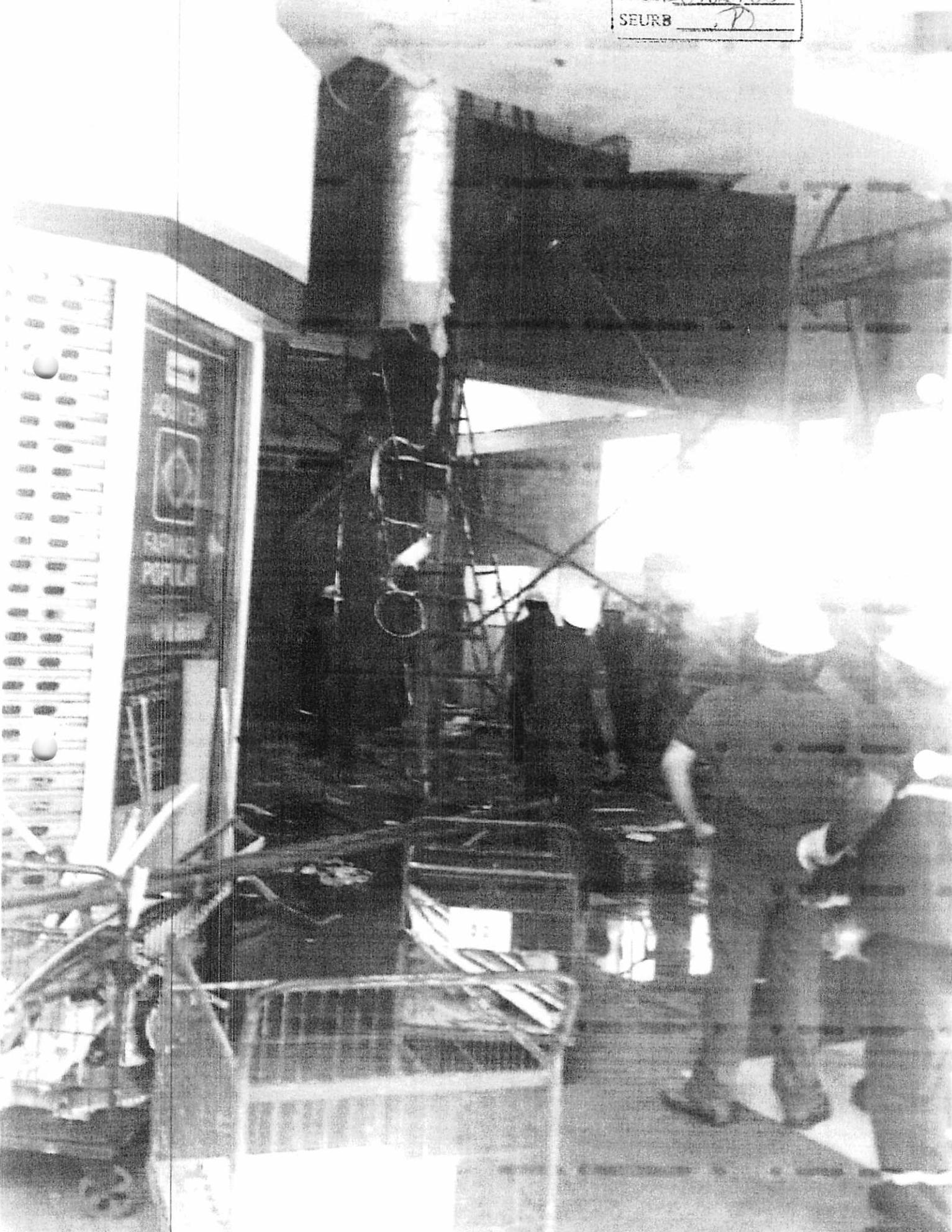
MANUTENÇÕES

CONTRU

FLS. N° 2459
PROC. 20182/02
SEURB .02

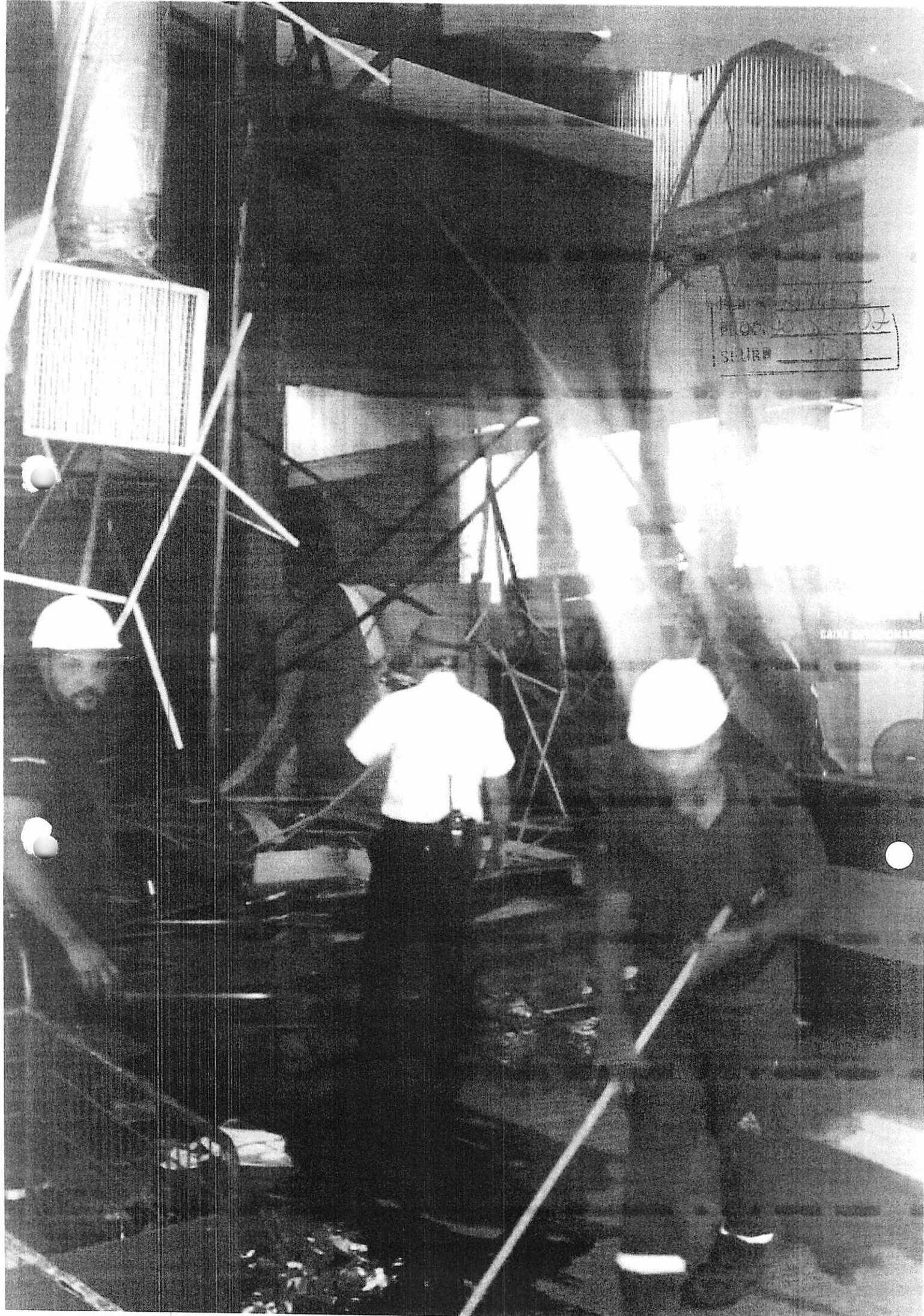


PLS. N° 2460
PROC 20182102
SEURB P



FLS. N° 2461
PROC. 201821021
SEUR8 D





PLS. N° 2162
PROC. 20184 (2)
FURB 78







MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. 1465

do Poder Executivo nº. 2018.2 de 02.11.2018 (a)

Rosana Chaves Luchansky
R.F. 5424

Sr. Secretário

Certifico que nesta data comparecemos ao Litoral Plaza Shopping, a fim de averiguarmos a denúncia de desabamento parcial de forro e ferragens na entrada do antigo Hipermercado Extra, próximo ao Acesso 1.

Diante do constatado foram providenciadas as notificações nº. 39.808 a 39.811.

Em, 11 de setembro de 2018

*Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano
SEURB 115*

*Walmir de Andrade Oliveira
Agente de Fiscalização*

FLS. N° 2466
PROC. 20182102
SEURB P

planurbs
consultoria e projetos

PARECER E LAUDO TÉCNICO

CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING

LOCAL: Avenida Airton Sena, 1511
Município de Praia Grande - SP

ASSUNTOS: - Laudo de Estabilidade
- Ocorrência de 11 de Setembro de 2018

1. INTRODUÇÃO

No dia 11 de Setembro de 2018 ocorreu o desplacamento de gesso, de vedação e acabamento, de teto no empreendimento supracitado, em trecho de 346,50 m², beneficiado com obras de reforma.

O local do evento é diminuto, frente ao total da área de reforma com total de 13.422,75m², devidamente aprovada pela municipalidade de Praia Grande, com alvará nº 1281/2016-B, anexado ao Processo Administrativo Municipal nº 20.182/2002.

Esta ocorrência é resultante das atividades iniciais de reforma, especificamente de desmontagem das instalações de ar condicionado, que cedeu afetando as instalações de sistema de combate à incêndio – “sprinklers” e o forro de gesso, equipamentos estes que acabaram por ceder também.

2. CONTEÚDO

O evento, acima citado é resultante das atividades de reforma, iniciada no segundo semestre de 2018, se constituindo em fato isolado com pouca abrangência que afetou, em maior parte, a área das obras e, de forma secundária, a área comum de circulação do Acesso 01 do shopping.

Importante mencionar que este fato não tem qualquer relação com eventos de deslocamento de gesso ocorridos em meses anteriores, pois não a incidência de chuvas não se constituiu em fato gerador, nem mesmo a água proveniente dos “sprinklers” afetou o forro de teto.

Num segundo momento, ressalto que este centro de compras, possui mais de 20 (vinte) anos de existência, sem nenhuma ocorrência que denote patologia e decorrente comprometimento estrutural dos edifícios que aportam tal atividade, sejam alterações drásticas em juntas de dilatação, desplacamento de concreto, comprometimento de armaduras, fissuras ou rachaduras das peças estruturais.

Ao contrário, os edifícios foram executados pela empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida entre as melhores do país neste segmento, realizados com estrutura de pré-moldados de concreto, sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas, lajes e telhados.

PLS. N° 5167
PROC. 20182107
SEURB P

planurbs
consultoria e projeto

Importante mencionar que as estruturas são vistoriadas com regularidade, por profissionais da empresa e terceirizados, como este profissional, em parceria com a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas.

Especificamente, em se tratando do evento de 11 de Setembro de 2018, em vistoria no local, encontramos, somente, empoçamento de água decorrente dos “sprinklers” afetados, além de gesso proveniente do deslocamento de placas, não havendo vestígios de concreto ou aço.

Ainda, destaco que as lojas afetadas com o evento, onde funcionam as atividades de cabelereiro e drogaria, respectivamente, com área de 85,93 m² e 90,47m², são vedadas com anteparos leves e desmontáveis. Ou seja, as superestruturas do shopping, que propiciam estabilidade estrutural e a vedação do prédio, funcionam de forma independente e desassociada destas e de todas as lojas do shopping.

3. CONCLUSÃO

Com estes dados, além de ATESTAR a estabilidade do edifício, incluindo as Lojas da Farmácia Drogasil e do Salão de Cabelereiros, concluímos que o evento de 11 de Setembro de 2018 está relacionado às atividades de obras de reforma, não possuindo qualquer relação com as estruturas do prédio, que recepciona o Litoral Plaza Shopping.

Em especial, reitero que o único material encontrado no local do evento (gesso), somente embasam a conclusão das vistorias regulares, realizadas 02 (duas) vezes ao ano – semestrais.

Santos, 12 de Setembro de 2018.


ARQ. URB. TUPI RODRIGUES CUNHA
CAU ° A-89533-4

PLA. N° 2468
DOC. 20182/02
SEURA D

planurbs
consultoria e projetos

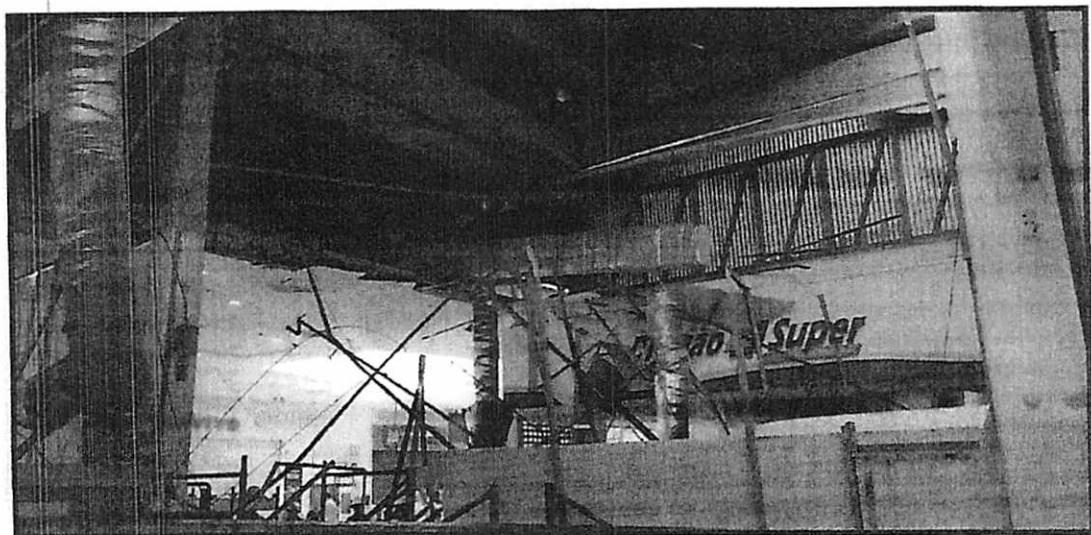


IMAGEM 01 – Duto de ar condicionado deslocado com a ocorrência do desplacamento do forro de gesso.
(Estruturas preservadas)

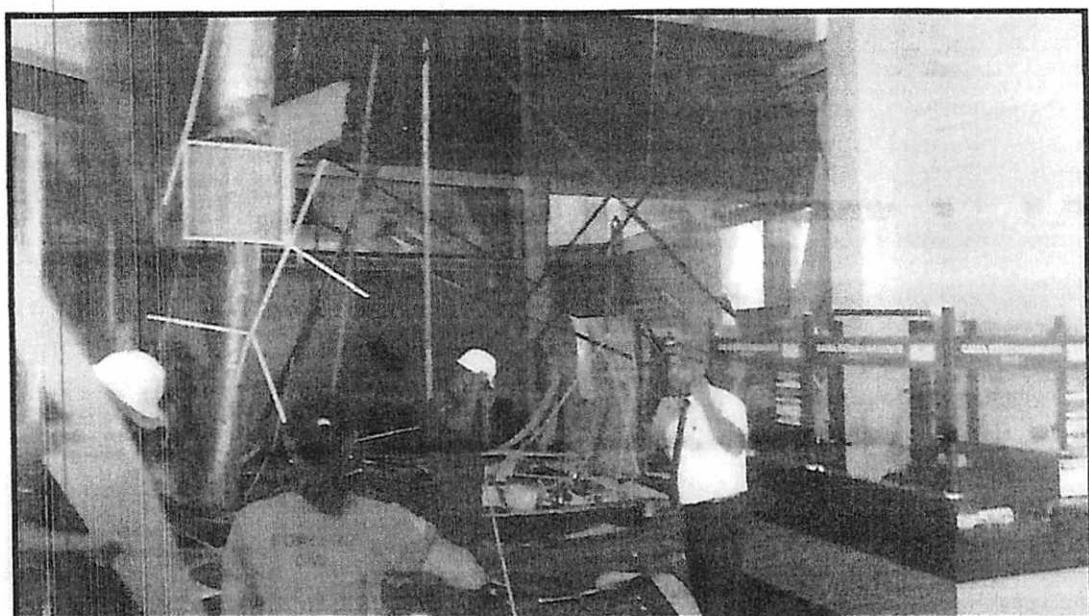


IMAGEM 02 – Remoção do duto de ar condicionado



CAU/BR

PLS. N° 24651
PROC. 20182 / 02
SEURB PD
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007423074
INICIAL
INDIVIDUAL



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei N° 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação de comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TUPI RODRIGUES CUNHA

Registro Nacional: A89533-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 53.773.404/0001-84

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/09/2007

Data de Início: 11/09/2018

Previsão de término: 12/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: TUDE BASTOS (SÍTIO DO CAMPO)

UF: SP CEP: 11726000 Cidade: PRAIA GRANDE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.996569999999963

Longitude: -46.40911999999997

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.4 - VISTORIA

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Laudo e Parecer Técnico.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 2D2bcd Impresso em: 12/09/2018 às 11:59:43 por: , ip: 200.206.51.42



CAU/BR

PROC. 20182.102
SEUR D
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007423074
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santos

Local

12

Dia

setembro

de 2018

Mês

Ano

PP
Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 53.773.404/0001-84

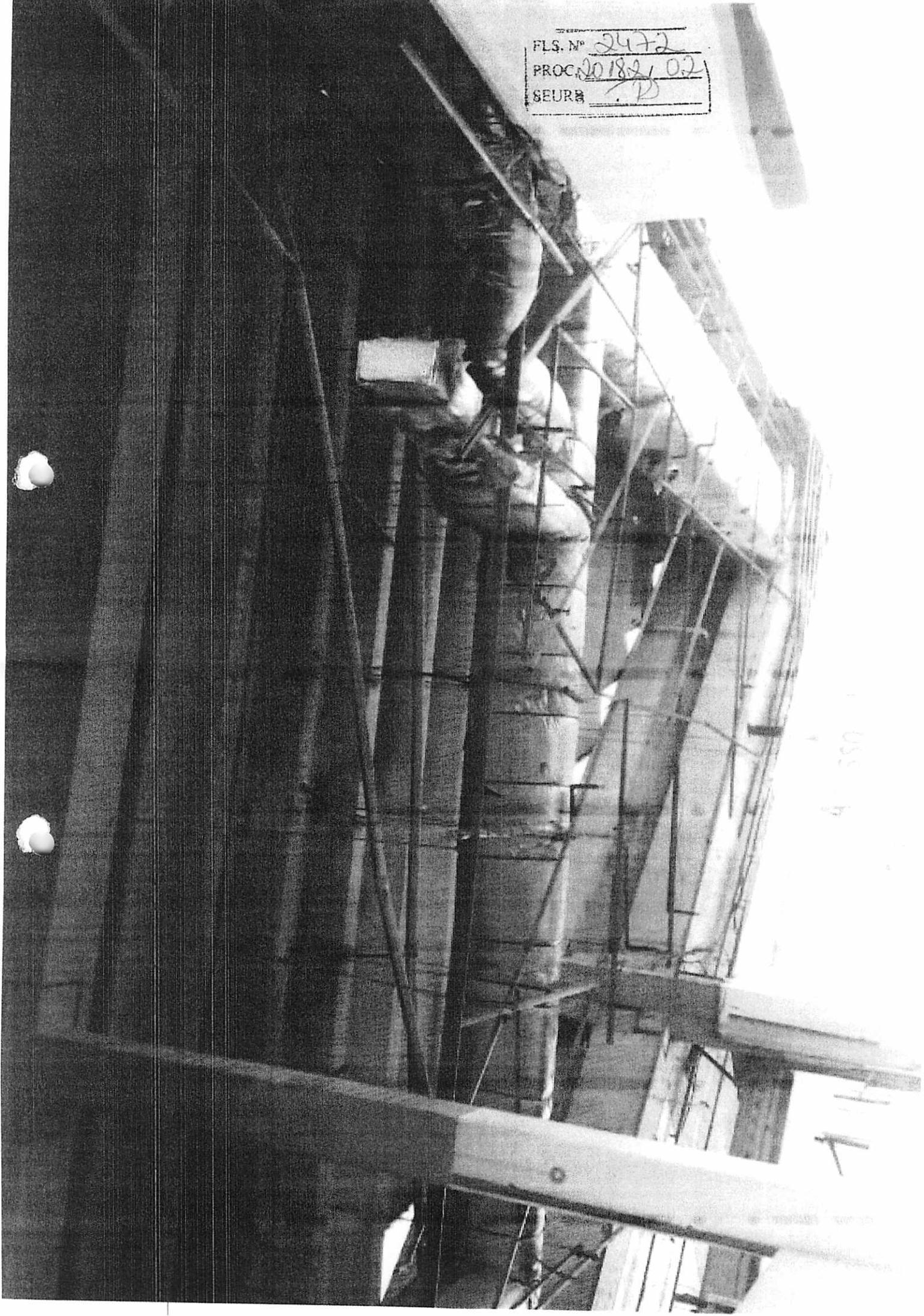
TUPI RODRIGUES CUNHA
CPF: 055.326.748-50

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 2D2bcd. Impresso em: 12/09/2018 às 11:59:43 por: , ip: 200.206.51.42

PLS. N° 2471
PROC. 201821021
SEURB D

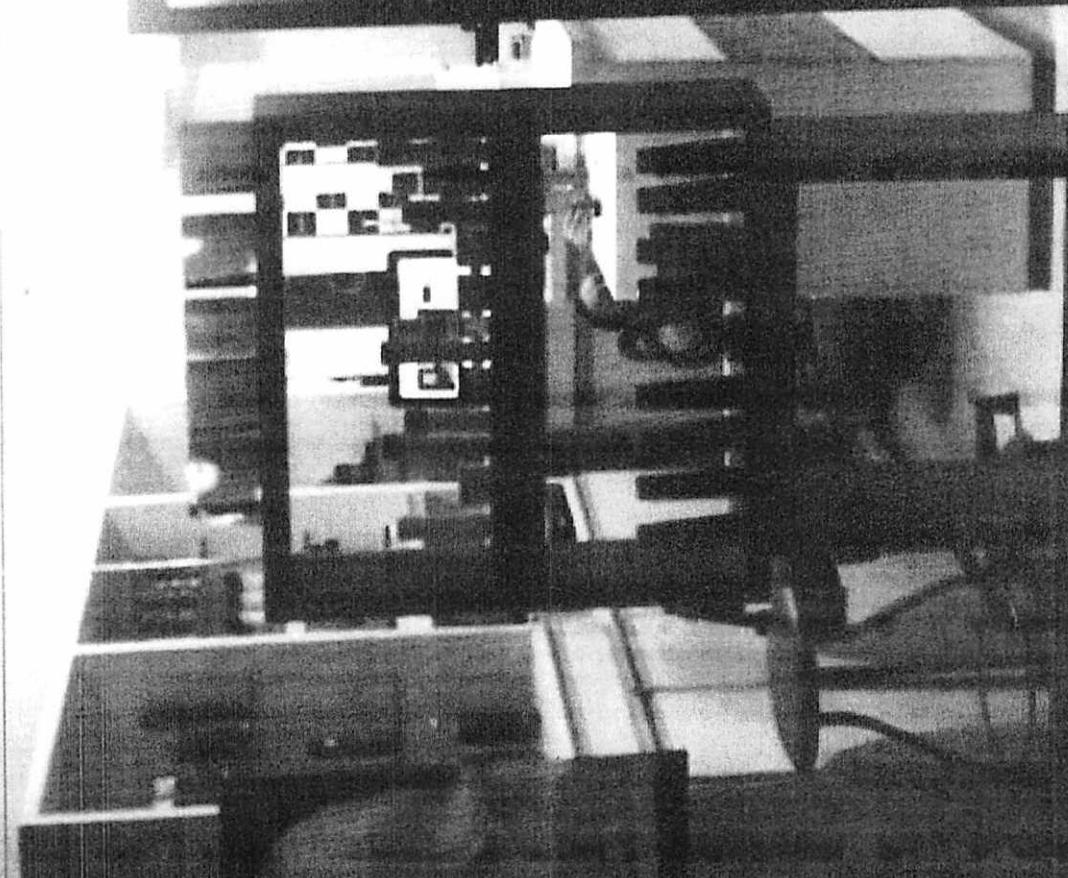
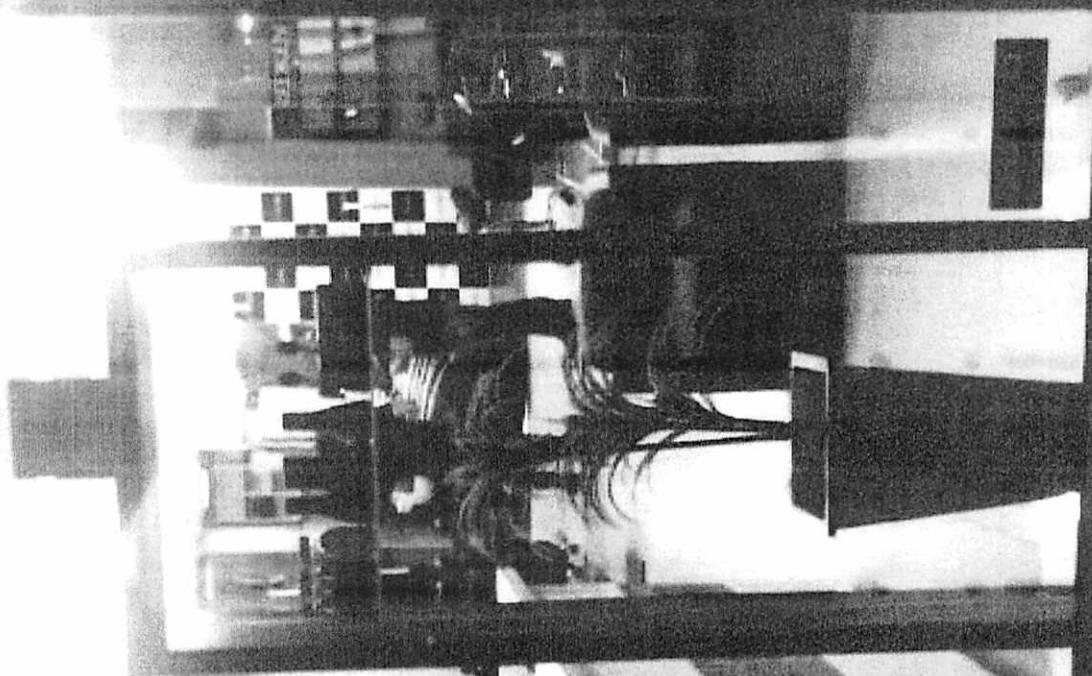


FLS. N° 2472
PROC. 20182602
SEUR. D





FLS. N° 2474
PROC 2018.2.02
SEURB R





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. 2475

do processo nº. 20182 de 02, 12,09,18 (a)

Rosana Chaves Luchaus
R.F. 3625

Sr. Secretário

Certificamos que o Litoral Plaza Shopping encaminhou o Parecer e Laudo Técnico do Arquiteto e Urbanista Tupi Rodrigues Cunha, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica.

Certificamos ainda, que em nova vistoria ao local, constatamos que os problemas foram solucionados e consequentemente as lojas foram liberadas para o funcionamento.

Em, 12 de setembro de 2018

Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano
SEURB 115

Wilson Zimmermann Graca
Agente de Fiscalização

Supb-11

Por ordem do Sr. Subsecretário de controle Urbano,
segue o presente processo em devolução.

13/09/18

Rosana Chaves Luchaus
R.F. 3625

A

SEURB-115

Se. Subsecretário

segue à pedido

Em 14/09/18

Viviane Almeida de Souza

RF 32.385



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Secretaria de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO N.º 7702

PROC 2013-02-7702
FLS 2655

2013

Aos 07 dias do mês de Março, de 2013, nesta
cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, procedi ao embargo da construção que
fazia na Av. Hilton Sonza da Silva nº 1511 - XIXOIA

por Edificação sem Segurança nos Onginetos

Fase da obra: Construção - Desabamento parcial Teto.

Infringindo o dispositivo do: Lei nº 6.145
da Lei Complementar nº 154 de 1996 e para constar lavrei este
auto, que vai por mim assinado.

Certifico que intimei o(a) Sr.(a) Martinho Tadeu Polillo

a não prosseguir nas obras embargadas, sob pena de desobediência.

R. Processo nº 07 de Março de 2013
As 10:30 horas do dia 07 de Março de 2013

Infrator: Ronaldo Muniz de Lima Souza

R.G.: 10.720.003-3

CPF: 010.425.148-81

Servidor

Ronaldo Muniz de Lima Souza
Agente de Fiscalização - SEUPB

Observações:

CONTRU



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria de Urbanismo

Nº 43168

Processo N° 0100 / 1979

1		AUTO DE FISCALIZAÇÃO
2		AUTO DE INFRAÇÃO
3	X	AUTO DE INTERDIÇÃO
4		AUTO DE APREENSÃO

5	<input checked="" type="checkbox"/>	NOTIFICAÇÃO
6	<input type="checkbox"/>	TERMO DE CONSTATAÇÃO
7	<input type="checkbox"/>	
8	<input type="checkbox"/>	

Razão Social ou Nome: Libral - Lâmpada Action Empreendimentos Shopping, Canis Ultra

Inscrição Municipal: _____ Inscrição Estadual: _____

Nome fantasia: CNPJ ou CPF: 02.874.916-0001-00

Agosto-Semana da Silva, 1811. Xixbuá

Prestador de Serviço: Sim Não Descrição do Serviço Prestado: _____ 

Publicidade Área: _____ Propaganda: _____ AVCB - Vencimento: 01/05/2019

Legislação / Artigo: _____

Descrição dos procedimentos realizados: (b) Início notificado para apresentar
informações de Estabilidade e Segurança do Responsável Técnico
e encaminhado a respectiva Autoridade de Responsabilidade Técnica
deste documento. Responsabilidade Técnica, devidamente circunstanciada
e assinada, é feita e realizada face o desempenho do
pelo profissional.

Prazo: 15/11/2014 Valor da multa: R\$ 100,00 (cem reais)

Data: 07 / 01 / 19 Hora: 19 : 10

Recebi 1^a via deste

Ass. 121114x Pelle R.G.: 1-20.06-3

Nome: MARTINHO TADEU FERREIRA Residencia União CPFL Itu Sobradinho 118-51

Agente de Fiscalização - SEUR

✓

Fiscal / Carimbo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria de Urbanismo

Nº. 43167,

Processo Nº 6290 / 1791

1	<input checked="" type="checkbox"/>	AUTO DE FISCALIZAÇÃO
2	<input type="checkbox"/>	AUTO DE INFRAÇÃO
3	<input type="checkbox"/>	AUTO DE INTERDIÇÃO
4	<input type="checkbox"/>	AUTO DE APREENSÃO

5	<input checked="" type="checkbox"/>	NOTIFICAÇÃO
6	<input type="checkbox"/>	TERMO DE CONSTATAÇÃO
7	<input checked="" type="checkbox"/>	Termo Interdição
8	<input type="checkbox"/>	

Razão Social ou Nome: Litoral Litoral Administração de Shoppings Centers Ltda

Inscrição Municipal: 31322-6 Inscrição Estadual:

Nome fantasia: Litoral Litoral Shopping CNPJ ou CPF: 02 824 285/0001-01

End: Av. Ayrton Senna da Silva, 1511 - Xangri-á 696

Atividade: Serviços Gerais

Prestador de Serviço: Sim Não Descrição do Serviço Prestado: ~~PROC 10/13/2017~~
~~FLS 652~~

Publicidade Área: Propaganda: AVCB - Vencimento: 02/2017/11

Loteamento: Sítio Capivara Q: L: CodLan:

Legislação / Artigo: L C S 14150 v. 154196

Descrição dos procedimentos realizados: Foi realizada visita constatada
a existência de parte do Teto da Praça de alimentação, foi constatado
que a parte de teto de calhas (Orblom) - Lote 151 e da
Praça de alimentação - Lote 152.

Constatação: AVCB válido, v. 154196.

Procedente para a interdição fale o desabamento do Teto.

Prazo: Infinito Valor da multa: 1

Data: 02/02/19 Hora: 17:55

Recebi 1ª via deste Ass. Ronaldinho Pelle

Nome: MIGUELINHO TANAU POLILHO R.G.: 18.770.068-3

Nome: Ronaldinho Pelle CPF: 090.428.138-81

Ronaldo Munit de Lima Souza
Agente de Fiscalização - SEURB

Fiscal / Carimbo

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

Papel para informação, rubricado como folha nº.

686

do processo nº

20192_13002

Em 07/03/2019 (a):

Po RF 20192

A

SEURB 11-511

Senhor Chefe,



*Ronaldo Muniz de Lima Souza
Agente de Fiscalização - SEURB*

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

Papel para informação, rubricado como folha nº.

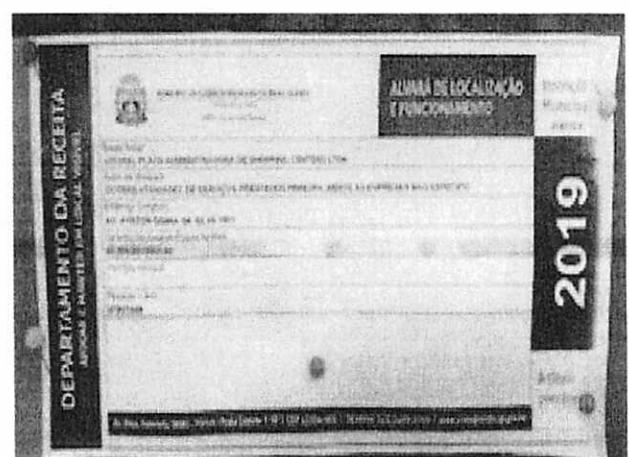
659

do processo nº

20182 / 2002

Em 07/03/2019 (a):

1



Ronaldinho, 7, 1998
Campeão do Brasil

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

Papel para informação, rubricado como folha nº.

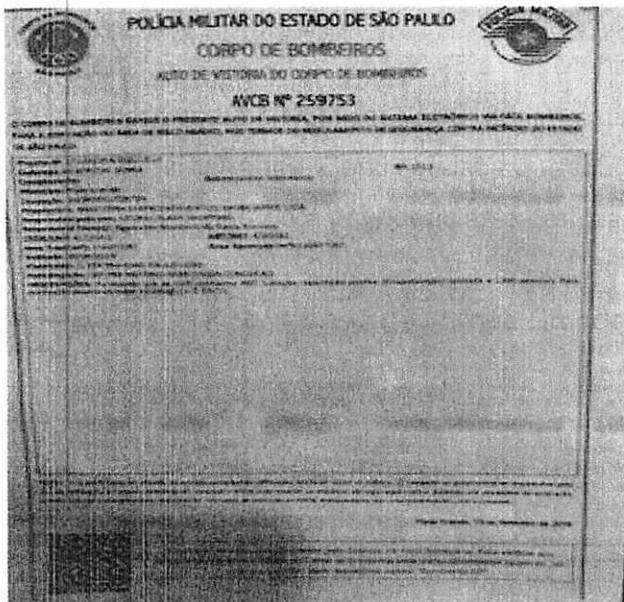
66

do processo nº

20132 / 2012

Em 07/03/2019 (a):

78
20132 / 2012



Informo que foi vistoriado o Litoral Plaza Shopping, conforme registro fotográfico em anexo, tendo sido constatado o desabamento parcial do Teto da Praça de Alimentação, bem como em frente as lojas 151 e 45 a 48. Diante disso foi providenciado o Termo de interdição 43167, bem como a Notificação 43168, afim de apresentar laudo de estabilidade e segurança, face os fatos narrados. Certifico ainda que foi efetuado Auto de Embargo sob n.º 7702.

Encaminho para providencias e demais determinações.

Praia Grande, 07 de Março de 2019.

Ronaldo M. de L. Souza
Agente de Fiscalização
RF: 20128

20182 / 20002

LAUDO E PARECER TÉCNICO

FILA 2661
PROC. 20182/02
Ieda Alves da Silva
REF. n.º 43.14

CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING

LOCAL: Avenida Airton Sena, 1511
Município de Praia Grande - SP

ASSUNTOS LAUDO DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE EM
RESPOSTA À:

- Notificação e nº 43.167 de 07 de Março de 2019
- Solicitação de Laudo de estabilidade nº 43.168 de 07 de Março de 2019
- Auto de Embargo nº 7702 de 07 de Março de 2019

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento que trata este relatório foi inaugurado em Dezembro de 1998, portanto há 21 anos. A partir desta data tornou-se o maior empreendimento do município de Praia Grande, no segmento de lazer e compras, além de ser um dos maiores empregadores e contribuintes do município.

Houve um evento no dia 07 de Março de 2019, em local diminuto frente área total do shopping, com 190.622,15 m² e área de telhado com 50.760,64 m², possuindo "Carta de Ocupação" nº 1889/2018-B e AVCB nº 259753 vigentes.

Especificamente, ocorreu o desplacamento de gesso de vedação e acabamento, de teto do empreendimento supracitado, em pequena área localizada na praça de alimentação, além de dois pontos de umidade.

Esta ocorrência está relacionada diretamente aos fenômenos naturais ocorridos na Baixada Santista, sendo estas chuvas concomitante aos fortes ventos que atingiram a media de 80 km/h, segundo divulgado pela imprensa local.

Este fenômeno natural, resultou em dezenas de ocorrências no município de Santos, São Vicente e Praia Grande, dentre outros, como queda de postes e linhas de transmissão de energia, arrancamento de árbores situadas em áreas públicas, que foram lançadas e caíram sobre vias, calçadas e edificações, como ocorreu na Av. Mallet no município de Praia Grande - próxima ao shopping e, além disso e nas mesmas condições locacionais, avarias em inúmeras edificações, como exemplo o arrancamento do beiral do teatro "Palácio das Artes".

Protocolado com _____ documentos
Em 15/03/19

2. CONTEÚDO

O evento acima citado é resultante dos fenômenos naturais ocorridos na data já mencionada, que comprometeram pequeno trecho de gesso de um dos prédios do Litoral Plaza Shopping.

Em vistoria ao local foram encontrados, empoçamento de água decorrente dos pontos de umidade além de pedaços de gesso proveniente do deslocamento de placas não havendo, em hipótese alguma, vestígios de concreto ou aço.

Esta ocorrência comprometeu área de 30m² do forro em gesso, e resultou em dois pontos de umidade nas Lojas nº 45 e 151 do empreendimento. Ou seja, as infra e superestruturas do shopping, que propiciam estabilidade estrutural e a vedação do prédio, estão funcionando de forma independente e desassociada destes eventos, resguardando a estabilidade o edifício.

Especificamente, esta ocorrência é resultante do vendaval que deslocou algumas peças em fibra de vidro que funcionam como vedação e iluminação zenital, resultando em pontos de infiltração

que umedeceu trecho de forro em gesso. Ou seja, esta ocorrência não têm relação direta com as anteriores porém, necessita ser enfrentada da mesma forma como as ocorrências anteriores que já estão solucionadas.

Como exemplo, de forma preventiva, foi realizado reforço na captação, encaminhamento e lançamento de águas pluviais, o que até o momento se mostra uma solução adequada no enfrentamento do evento anterior, com LAUDO emitido em 10 de Fevereiro de 2018, devidamente protocolado na municipalidade de Praia Grande.

Importante mencionar que não houve comprometimento dos demais equipamentos do empreendimento, como tubulações de ar condicionado, água, esgoto e de fornecimento de energia, alem dos equipamentos de segurança, "sprinklers", extintores, mangueiras, iluminação emergencial e sinalização vertical e horizontal, com o devido projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, no momento da expedição do AVCB.

Ressaltamos que o LAUDO acima citado, juntamente com o outro emitido em 12 de Setembro de 2018, tratam de assuntos diferentes do aqui tratado, neste momento.

Às mesmas tempo, como citado nestes mesmos LAUDOS, destacamos que este evento, também, não têm qualquer relação com a estabilidade do edifício. Ou seja, as super e infra-estruturas são vistoriadas regularmente por profissionais da empresa e terceirizados, arquitetos e engenheiros, como o Arq. Tupi Rodrigues Cunha e a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas, empresa conceituada e respeitada no mercado da construção civil.

Ainda e da mesma forma, salientamos que a empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida entre as melhores do país neste segmento, realizou as estruturas de pré-moldados de concreto, sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas, lajes e telhados.

3. CONCLUSÃO

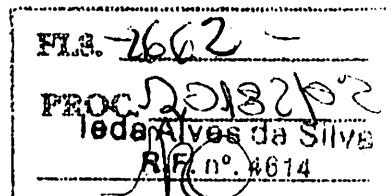
Em razão dos dados acima explicitados ATESTO A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE DO EDIFÍCIO, em total compatibilidade com a Carta de Ocupação e AVCB emitidos pelos órgãos públicos e vigentes, até esta data.

Em decorrência, ATESTO que este evento pontual, ocorrido em 07 de Março de 2019 foi solucionado, a partir do momento que as peças do domus foram reparadas e recolocadas, além dos forros de gesso que foram repostos e devidamente fixados.

Fica reiterado que o único material encontrado no local do evento foi gesso, embasando a conclusão das vistorias regulares, realizadas 02 (duas) vezes ao ano – semestrais.

Santos, 08 de Março de 2019.


ENG. CLÓVIS FERNANDES CARVALHO
CREA Nº 060053509-4



ANEXOS:

IMAGENS 1/10 a 10/10
ART E COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DADOS E MATERIAS DE JORNAL RELACIONADOS AO EVENTO DE 07/MAR



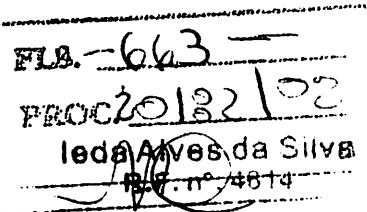
Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Divisão de Expediente de Obras

Espelho das Taxas do Boleto



CODLAN - Tributo: 2 Setor: 01 Vila: 00 Quadra: 000 Lote: 011 SubLote: 0000

Processo/Ano: 20182/2002

Contribuinte: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ - 53773404000184

Loteamento: CONJUNTO RESIDENCIAL VILA ITAIPU

Forma de Pagamento:

Pagamento à vista: R\$658,19

Descrição de Taxa(s)/Multa(s).....

APROVAÇÃO - MAIS DE 100M (+ DE 1 PAVIMENTO)

Taxa(s)/Multa(s)

COMUNICACAO

VISTORIA ADMINISTRATIVA

LEVANTAMENTO DE EMBARGO

	Qtde	Valor	Total
COMUNICACAO	1,00 UN	R\$162,85	R\$162,85
VISTORIA ADMINISTRATIVA	1,00 UN	R\$169,64	R\$169,64
LEVANTAMENTO DE EMBARGO	2,00 UN	R\$162,85	R\$325,70
TOTAL: R\$658,19			

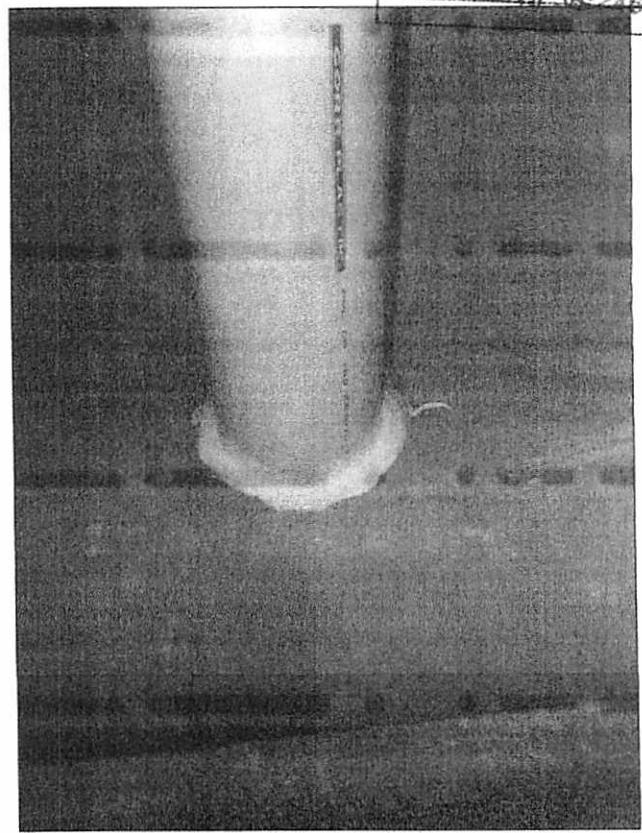
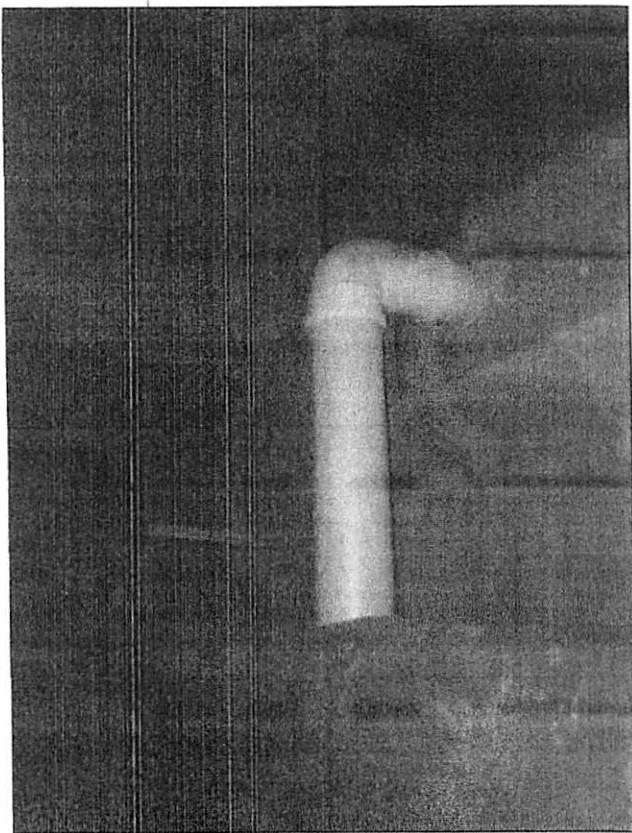
Após Analise, se constatada inconsistências nas informações prestadas no pedido, serão cobradas diferenças apuradas e documentos faltantes.

Nome: _____

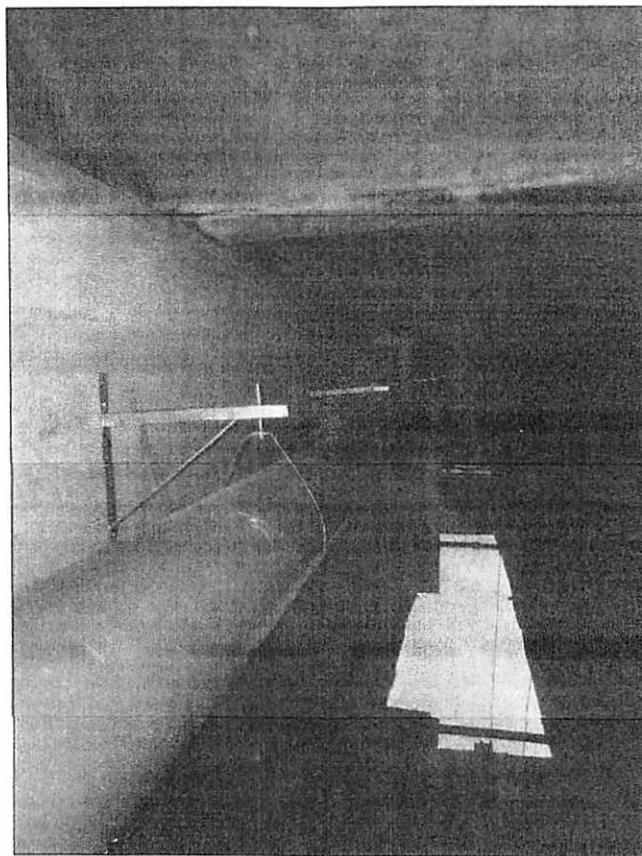
CPF: _____

Assinatura

PLS-664-
PROC. 2018202
1804 Ano de 2018
BEM 0314



IMAGENS 01 e 02 – Em atendimento ao LAUDO de Fevereiro de 2018, foram realizados NOVOS Dutos de Captação e NOVAS Linhas de Encaminhamento de Águas Pluviais, executados em 2018 e que são paralelos ao sistema de drenagem pré-existente.



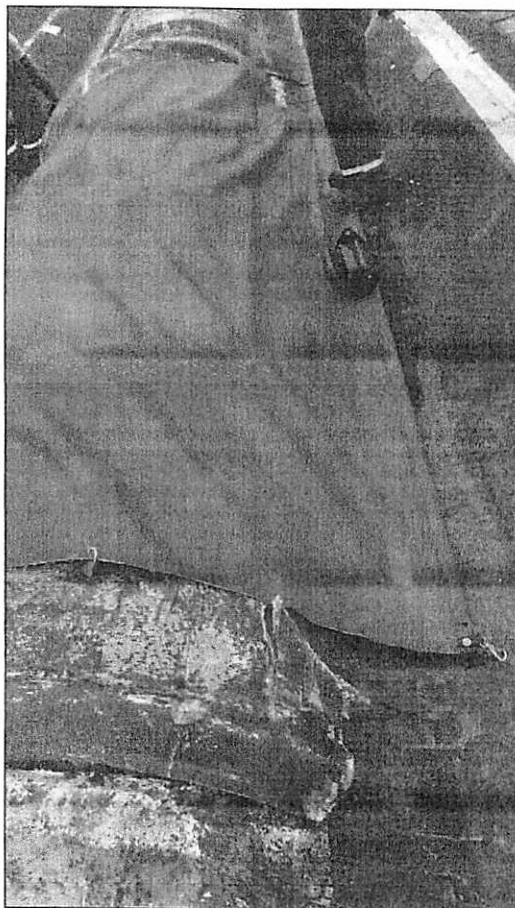
IMAGENS 03 – Em atendimento ao LAUDO de Fevereiro de 2018, foram realizados NOVAS Linhas de Encaminhamento de Águas Pluviais, executadas em 2018 e que são paralelas ao sistema de drenagem pré-existente.

FLS. - 665 -

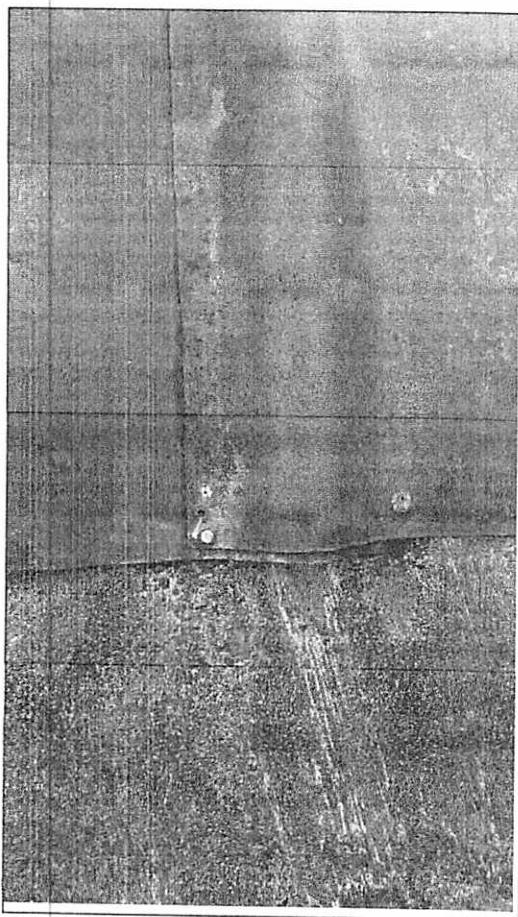
PROC 20132/02

leia Anexo 911AB

R.F. n.º 4614



IMAGENS 06 – Comprometimento dos DOMUS, em decorrência do vendaval.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190275804

1. Responsável Técnico

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603504959

Empresa Contratada: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Registro: 0600535094-SP

Registro: 0568644-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: 53.773.404/0001-84

Endereço: **Estrada DE LIGAÇÃO**

Nº: 248

Complemento: **A**

Bairro: **RESIDENCIAL SOL NASCENTE**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP** CEP: **05280-000**

Contrato:

Celebrado em: **07/03/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida AYRTON SENNA DA SILVA**

Nº: **1511**

Complemento:

Bairro: **SÍTIO DO CAMPO**

Cidade: **Praia Grande**

UF: **SP** CEP: **11726-000**

Data de Início: **07/03/2019**

Previsão de Término: **08/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade Unidade

Execução

1

Laudo

Edificação

Pré-Fabricada

30,00000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a Parecer e Laudo técnico de uma área de 30m² do Litoral Plaza Shopping.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

FLS. 2666-
PRO. 20182/02
Ieda Alves da Silva
R.º 60.º 4014

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190286029

— 1. Responsável Técnico —

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603504959

Empresa Contratada: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Registro: 0600535094-SP

Registro: 0568644-SP

— 2. Dados do Contrato —

Contratante: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: 53.773.404/0001-84

Endereço: Estrada DE LIGAÇÃO

Nº: 248

Complemento: A

Bairro: RESIDENCIAL SOL NASCENTE

Cidade: São Paulo

UF: SP CEP: 05280-000

Contrato:

Celebrado em: 07/03/2019

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

— 3. Dados da Obra Serviço —

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

Cidade: Praia Grande

UF: SP

CEP: 11726-000

Data de Início: 07/03/2019

Previsão de Término: 08/03/2019

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

— 4. Atividade Técnica —

			Quantidade	Unidade
Execução	1	Reparo	Vedação	30,00000 metro quadrado

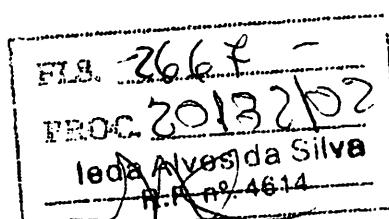
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

— 5. Observações

Referente à execução do reparo das telhas de fibra de vidro em área de 30m², porém não foi enquadrado no CREA como telhado ou cobertura, por inexistir nesses itens DOMUS DE FIBRA DE VIDRO, optou-se por vedação.

— 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



[Handwritten signature]

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 857.222.358-49

ERASTERRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ:
53.773.404/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nossa Número.

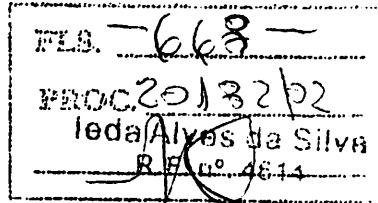
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,36 Registrada em: 13/03/2019 Valor Pago R\$ 85,96 Nossa Número: 28027230190286029 Versão do sistema
Impresso em: 14/03/2019 09:30:14





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 259753

O CORPO DE BOMBEIROS EXPDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 171166/3541000/2014

Endereço: AV. AYRTON SENNA

Complemento:

Bairro: Jardim Intermares

Nº: 1511

Município: Praia Grande

Ocupação: SHOPPING CENTER

Proprietário: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Responsável pelo Uso: LITORAL PLAZA SHOPPING

Responsável Técnico: Aguinaldo Monteiro da Costa Fonseca

CREA/CAU: A11254-2

ART/RRT: 4285982

Area Total (m²): 116377,87

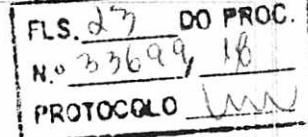
Área Aprovada (m²): 116377,87

Validade: 08/08/2019

Vistoriador: 1. TEN PM JOAO PAULO LASO

Homologação: CAP PM ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO

OBSERVAÇÕES: Permitido uso de GLP conforme ART. Lotação repartição pública (Poupatempo) limitada a 1300 pessoas. Para renovação deverá atender na íntegra a IT-19/11



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Praia Grande, 13 de Setembro de 2016



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".